



OFÍCIO Nº0018/2026

Conceição do Castelo - ES, 25 de março de 2026.

A Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social,  
**Esm<sup>a</sup> Cleidineia de Fátima Ambrósio**

**Assunto:** Encaminhamento de proposta referente à Emenda Parlamentar

Senhor Secretário,

Apresentamos o interesse e compromisso de formalizar a manifestação de celebração de Termo de Fomento com essa Secretaria, com os recursos oriundos de Emenda Parlamentar, com o intuito de beneficiar 157 (cento e cinquenta e sete), usuários e suas famílias, conforme Plano de Trabalho, nos termos do Art. 29 da Lei 13.019/2014.

Nº EP	DEPUTADO(A) AUTOR(A)	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
30930006	Dep. Evair de Mello	3.350.43	R\$100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

Respeitosamente,

---

José Ligorio Ramiro  
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo  
**CNPJ:00797792/0001-77**





# APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77- Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta -271 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES

Telefax: (28) 3547-1883 OU (28)99939 1600 E-mail: apae@conceicadocastelo.es.gov.br

## ESTATUTO DA APAE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede e Fins

**Art. 1º** - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo, ou, abreviadamente, Apae de Conceição do Castelo, fundada em Assembleia realizada em 09 de outubro de 1993 nesta cidade de Conceição do Castelo, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

**Art. 2º** - A Apae de Conceição do Castelo é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Adalto Ferreira da Motta nº271, bairro centro, e foro no município de Conceição do Castelo, estado de Espírito Santo.

**Art. 3º** - A Apae de Conceição do Castelo tem por **MISSÃO** promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

**Art. 4º** - A Apae de Conceição do Castelo adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

**Parágrafo Único** - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

**Art. 5º** - A bandeira da Apae de Conceição do Castelo, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

**Parágrafo Único** - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

**Art. 6º** - Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

**Art. 7º** - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei no 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

**Art. 8º** - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

**Art. 9º** - São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:





## APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta -271 - Centro - CEP: 29370-000, Conceição do Castelo - ES

Telefax: (28) 3547-1883 OU (28)99939 1600 E-mail: apae@apae.org.br

**I** – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

**II** – promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

**III** – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

**IV** – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

**V** – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

**Art. 10** – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

**I** – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

**II** – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

**III** - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**IV** - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

**V** - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

**VI** - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

**VII** - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

**VIII** - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apacano;

**IX** - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;





## APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77- Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta -271 - Centro - CEP: 29370-000, Conceição do Castelo - ES  
Telefax: (28) 3547-1883 OU (28)99939 1600 E-mail: [apae@apaeconceicaodo Castelo.es.gov.br](mailto:apae@apaeconceicaodo Castelo.es.gov.br)

- X** - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- XI** - produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.
- XII** - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;
- XIII** - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;
- XIV** - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;
- XV** - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;
- XVI** - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;
- XVII** - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- XVIII** - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;
- XIX** - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- XX** - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
- XXI** - compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;
- XXII** - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;
- XXIII** - promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;
- XXIV** - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;





## APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77- Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta -271 - Centro - CEP: 29370-000, Conceição do Castelo - ES

Telefax: (28) 3547-1883 OU (28)99939 1600 E-mail: [apaeconceicao@outlook.com](mailto:apaeconceicao@outlook.com)

**XXV** – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

**XXVI** – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

**XXVII** – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

**Art. 11** – A Apae de Conceição do Castelo integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

**§ 1º** – Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

**§ 2º** – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

**§ 3º** – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

**Art. 12** – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

### CAPÍTULO II

#### Dos Associados

##### Seção I

#### Do Quadro Social

**Art. 13** – A Apae de Conceição do Castelo é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

**§1º** – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

**§2º** – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

**Art. 14** – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:





## APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalfo Ferreira da Motta -271 - Centro - CEP: 29370-000, Conceição do Castelo - ES

Telefax: (28) 3547-1883 OU (28)99939 1600 E-mail: apae@apae.org.br (apae@apae.org.br)

**I** – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado;

sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

**II** – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

**Art. 15** – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

### Seção II

#### Dos Títulos Honoríficos

**Art. 16** – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

**I** – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

**II** – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

**III** – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

**IV** – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

**V** – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

### Seção III

#### Dos Direitos dos Associados

**Art. 17** – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

**I** – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

**II** – participar das Assembleias Gerais;



**III** – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

**IV** – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

**V** – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

**VI** – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

**VII** – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

**VIII** – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

**IX** – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

**X** – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

**XI** – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

**§ 1º** As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

**§ 2º** – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

**§ 3º** – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

#### **Seção IV**

#### **Das Obrigações dos Associados**

**Art. 18** – São obrigações dos associados da Apae:

**I** – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

**II** – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

**III** – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

**IV** – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

**V** – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

**VI** – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.



## Seção V

### Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

**Art. 19** – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

**I** – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae:

**II** – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

**III** – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, ad referendum do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

## Seção VI

### Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

**Art. 20** – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

**I** – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

**II** – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

**III** – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

**IV** – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação,





## APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta - 271 - Centro - CEP: 29370-000, Conceição do Castelo - ES

Telefax: (28) 3547-1883 OU (28)99939 1600 E-mail: [apae@mg.fouthgq.com](mailto:apae@mg.fouthgq.com)

continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

**V** - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

**VI** - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

**VII** - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

**VIII** - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

### CAPÍTULO III

#### Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

##### Seção I

##### Da Organização

**Art. 21** - São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I** - Assembleia Geral;
- II** - Conselho de Administração;
- III** - Conselho Fiscal;
- IV** - Diretoria Executiva;
- V** - Autodefensoria;
- VI** - Conselho Consultivo.

**§ 1º** - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

**§ 2º** O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu



patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

### Seção II

#### Da Assembleia Geral

Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou online de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes. editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.





## APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalberto Ferreira da Motta -271 - Centro - CEP: 29370-000, Conceição do Castelo - ES

Telefax: (28) 3547-1883 OU (28)99939 1600 E-mail: apae@apae.org.br; apae@apae.org.br

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

**Art. 29** - Compete ao Conselho de Administração:

I - aprovar o Regimento Interno da Apae;

II - emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III - aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV - examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V - responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI - deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII - examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII - referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX - aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X - preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI - referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII - escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII - assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV - aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV - aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;





# APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta -271 - Centro - CEP: 29370-000, Conceição do Castelo - ES

Telefax: (28) 3547-1883 OU (28)99939 1600 E-mail: [apae@apae.org.br](mailto:apae@apae.org.br)

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

**Art. 25** - À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I - homologar as alterações do Estatuto;

II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI - verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

**Parágrafo único** - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

**Art. 26** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

**Parágrafo único** - Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

**Art. 27** - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

**Parágrafo único** - Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

## Seção III

### Do Conselho de Administração

**Art. 28** - O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.





## APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77- Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta -271 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES

Telefax: (28) 3547-1883 OU (28)99939 1600 E-mail: apae@apae.org.br

**XVI** – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

**XVII** – estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

**XVIII** – aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

### Seção IV

#### Do Conselho Fiscal

**Art. 30** – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Art. 31** – Compete ao Conselho Fiscal:

**I** – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

**II** – examinar os livros de escrituração da entidade;

**III** – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

**IV** – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

**V** – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

**VI** – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

**VII** – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

**VIII** – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

### Seção V

#### Da Diretoria Executiva

**Art. 32** – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

**I** – Presidente;

**II** – Vice-Presidente;

**III** – 1º e 2º Diretores Secretários;



**IV** – 1º e 2º Diretores Financeiros;

**V** – Diretor de Patrimônio;

**VI** – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

**Art. 33** – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

### Seção VI

#### Das Atribuições da Diretoria Executiva

**Art. 34** – Compete à Diretoria Executiva:

**I** – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

**II** – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

**III** – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

**IV** – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

**V** – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

**VI** – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

**VII** – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

**VIII** – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

**IX** – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

**X** – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;





## APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta -271 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES  
Telefax: (28) 3547-1883 OU (28)99939 1600 E-mail: apaes@apae.org.br

- XI** – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII** – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII** – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV** – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV** – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI** – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVII** – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII** – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX** – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX** – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;
- XXI** – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- XXII** – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.
- § 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.
- § 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:
- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.
- § 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.



§ 4º. A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º. A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

### Seção VII

#### Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

**Art. 35** – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;





## APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77- Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalfo Ferreira da Motta -271 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES

Telefax: (28) 3547-1883 OU (28)99939 1600 E-mail: [apae@orgao.gol.com.br](mailto:apae@orgao.gol.com.br)

**X** – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

**XI** – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

**XII** – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

**Art. 36** – Compete ao Vice-Presidente:

**I** – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

**II** – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

**Parágrafo único** – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

**Art. 37** – Compete ao 1º Diretor Secretário:

**I** – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

**II** – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

**III** – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

**IV** – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

**V** – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

**VI** – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

**Art. 38** – Compete ao 2º Diretor Secretário:

**I** – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

**II** – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

**III** – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

**Art. 39** – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

**I** – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

**II** – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;





## APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalfo Ferreira da Motta -271 - Centro - CEP: 29370-000, Conceição do Castelo - ES

Telefax: (28) 3547-1883 OU (28)99939 1600 E-mail: apaeconceicao@netnet.com.br

**III** – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

**IV** – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

**V** – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

**VI** – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

**VII** – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

**VIII** – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

**Art. 40** – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

**I** – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

**II** – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

**III** – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

**Art. 41** – Compete ao Diretor de Patrimônio:

**I** – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

**II** – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

**III** – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

**Parágrafo único** – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

**Art. 42** – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

**I** – organizar as atividades sociais;

**II** – elaborar o programa de solenidades;

**III** – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

**IV** – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

### Seção VIII

#### Da Autogestão e da Autodefensoria

**Art. 43** – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade,



Autenticar documento em <https://cmeq.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200390037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

**Parágrafo Único** – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

**Art. 44** – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

**§ 1º** – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

**§ 2º** – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

**Art. 45** – Compete aos autodefensores:

**I** – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

**II** – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

**III** – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

**IV** – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

### Seção IX

#### Do Conselho Consultivo

**Art. 46** – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

**§ 1º** – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

**§ 2º** – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

**Art. 47** – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

**Art. 48** – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

**Art. 49** – Compete ao Conselho Consultivo:

**I** – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

**II** – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

**III** – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

**IV** – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.



## CAPÍTULO IV

### Da Procuradoria Jurídica

**Art. 50** – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

**Art. 51** – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

**Parágrafo único** – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

**Art. 52** – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

**Art. 53** – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

**Art. 54** – Compete ao Procurador Jurídico:

- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

## CAPÍTULO V

### Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

**Art. 55** – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de produtos e serviços;





## APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta - 271 - Centro - CEP: 29370-000, Conceição do Castelo - ES

Telefax: (28) 3547-1883 OU (28)99939 1600 E-mail: [paes@paes.org.br](mailto:paes@paes.org.br)

- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

**Parágrafo único** – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

**Art. 56** – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

**Parágrafo único** - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas nos termos da legislação vigente.

**Art. 57** - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

**Art. 58** - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

### CAPÍTULO VI

#### Das Eleições

**Art. 59** – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

**Art. 60** – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

**I** – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

**II** – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites



com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

**III** – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

**IV** – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

**V** – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

**VI** – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

**Art. 61** – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

**Art. 62** – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

**Parágrafo único** – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

### CAPÍTULO VII

#### Disposições Gerais

**Art. 63** – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

**Art. 64** – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois





# APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77- Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalfo Ferreira da Motta -271 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES

Telefax: (28) 3547-1883 OU (28)99939 1600 E-mail: apaeconceicao@gmail.com

terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º - Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º - É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

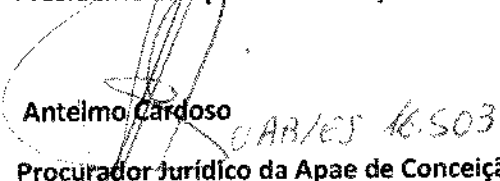
Art. 66 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Conceição do Castelo, ES.11 de setembro de 2024.

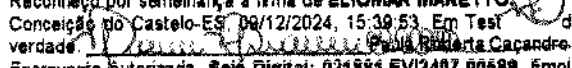
  
**Eliomar Maretto**  
Presidente da Apae de Conceição do Castelo, ES.

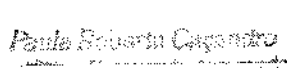
  
**Antelmo Cardoso**  
Procurador Jurídico da Apae de Conceição do Castelo, ES.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Projetos Mapeia - Sistemas - Oficial e Tabelião Av. João Manoel, 448, 2º Et. - Conceição do Castelo/ES CEP: 29371-000 - Fone: (28) 3547-1883



Reconheça por semelhança a firma de **ELIOMAR MARETTO** da Conceição do Castelo-ES, em 09/12/2024, 15:39:53. Em Teste da verdade.   
Escritor(a) Autorizada. **Seio Digital: 021881.EV12407.00580**. E-mail: R\$ 3,81 Encargos: R\$ 1,11. Total: R\$ 5,02. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

  
**Paula Roberta Capandré**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 32003200390037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,  
 REGISTRO DE DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**

*Andreia Azevedo*  
 Oficiala Titular



Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de  
 Conceição do Castelo

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

Av. José Grilo, nº648, Ed. Imperial Center, 2º andar, Sala nº206. Centro, Conceição  
 do Castelo - ES- Tel.: (28) 3547-1314

PROCOLO: 558 - DATA DO REGISTRO: 25/11/2024.

ATOS PRATICADOS: Livro A Averbação nº 38 do Registro nº 71.

PROC. DE DADOS: 1



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO**

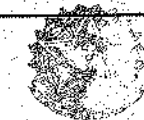
**023994.GPB2403.00281**

EMÓL. (Leis 4847/93, 6670/01 Tab.3 Itens I-A,IV,IX)=-	R\$ 0,00
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02,307/04 e Ato. 139/05-CGJ-ES)=-	R\$ 0,00
FADESPES (Lei Compl. 595/2011)=-	R\$ 0,00
FUNEMP (Lei Compl. 386/2007)=-	R\$ 0,00
FARPEN (Lei Compl. 6.670/01 - ES e Ato T/ES nº 678/02)=-	R\$ 0,00
FUNCAD (Lei Compl. 366/2006)=-	R\$ 0,00
ISS	R\$ 0,00
TOTAL=-	R\$ 0,00

Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

*Andreia Azevedo*  
 Oficiala

Cartório do 1º Ofício  
 C.E.P. nº 35020-000 - 458/300142



Andreia Azevedo - Oficiala Titular

Av. José Grilo nº 648 - Sala 206, Tel. (28) 3547-1314  
 Conceição do Castelo - ES - CEP: 24111-100

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº 006-960

Avenida José Grilo, nº 648 - Sala 206 - Centro - Conceição do Castelo - ES - CEP: 29370-000

Autenticidade em [www.cartorio.dobc.conceicao.castelo.es.gov.br](http://www.cartorio.dobc.conceicao.castelo.es.gov.br)  
 com o identificador 32003200390037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
 MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA APAE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES. - TRIÊNIO 2026/2028

Aos 26 dias do mês de novembro de 2025, às 18H30, na sede da Apae do Município de Conceição do Castelo, ES realizada a Assembleia Geral Ordinária para eleição dos Membros da Diretoria Executiva, Conselhos de Administração e Fiscal da Apae de Conceição do Castelo, ES, para o triênio 2026/2028. Reuniram-se na sede da Apae de Conceição do Castelo, ES, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro de assinaturas em lista de presença, de acordo com o edital de Convocação afixados na sede da instituição e divulgados nas redes sociais. A Assembleia foi presidida pelo(a) Sr.(a) **Maurília Aparecida Afonso** e secretariada pela Sr.(a) Amanda Guarnier Wolff às 18:30 horas em primeira convocação como não havia presença da maioria dos associados aptos a votarem, foi realizada em segunda convocação às 19:00 com qualquer número para a apresentação do relatório de atividade e das contas da Diretoria Executiva. O Presidente e o Vice-Presidente iniciam a reunião dando boas vindas e agradecendo a todos presentes, em seguida elege Maurília para ser Presidente da Assembléia. **Item 1 de pauta – Relatório de Atividades e Prestação de Contas exercício 2023 a 2025** - A Presidente da Assembleia submeteu apreciação do relatório de atividades e a prestação de contas 2023 a 2025 e relatório financeiro de 2023 e 2024. Em seguida, leu o parecer do conselho fiscal e financeiro, **Lidos e aprovados.** **Item 2 de pauta – Eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselhos de Administração e Fiscal da Apae de Conceição do Castelo.** Considerando a inscrição de chapa única, os membros da Comissão Eleitoral designada pela Resolução nº 15/2025 homologaram os nomes para o processo eleitoral 2025, e submeteram a chapa inscrita à votação por aclamação dessa Assembleia, na forma do que estabelece o parágrafo primeiro do art. 59 do estatuto das Apaes. **EM VOTAÇÃO, ELEITOS POR ACLAMAÇÃO para cumprir o mandato de três anos, que terá início em 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028, ficando assim composta;** **DIRETORIA EXECUTIVA:** **Presidente:** José Ligorio Ramiro; **Vice-presidente:** Claudio Valles; **1º Diretor Financeiro:** Reginério Minete; **2º Diretor Financeiro:** Antelmo Cardoso; **1º Diretor Secretário:** José Máximo Serafim; **2º Diretor Secretário:** Claudinéia Aparecida Silva Santos; **Diretor de Patrimônio:** Sebastião Antonio Gomes; **Diretor Social:** Abel do Nascimento Lopes; **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Felipe Pinto Mareto; Dario Moreira; Marcio Renato Garbelotto; Valdeci Larriel; Rosan Luis Dalvi Scolforo; Pedro Rodrigues; Ana Julia Zucoloto Santos; Luiz Ronaldo Zacchi; Eliseu Driusso da Silva **CONSELHO FISCAL:** **Efetivos:** Anderson Zambom Coelho; Marcelene Rute Belisario de Melo; Francisco Souza Santos; **Suplentes:** Paulo Sergio Bilce Lopes; Lara Christina Caçandro Lopes; Pedro Afonso Durães; **Procurador jurídico:** Rômulo Dassiê Moreira; **Procurador Adjunto:** Gustavo Giestas Paiva Lopes **Conselho Consultivo:** Eliomar Mareto; Por oportuno, homologa-se nesta Assembleia os nomes dos **AUTODEFENSORES TITULARES:** José Rogério da Costa, CPF [REDACTED] e Elena Maria Cardoso CPF [REDACTED] e os **AUTODEFENSORES SUPLENTE:** José Maria da Silva, CPF [REDACTED] 36 e Pauliane Coco Dela Costa CPF [REDACTED], eleitos na data de 30/10/2025, os quais terão seus mandatos compreendidos no período de 01/01/2026 a 31/12/2028. Nada mais havendo a tratar, o(a) **Presidente da Assembleia, Maurília Aparecida Afonso**, deu por encerrada a presente sessão, às 20:45 horas, e eu **Amanda Guarnier Wolff**, na condição de **secretário(a)** desta Assembleia Geral Ordinária lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente e demais membros da Comissão Eleitoral. Acompanha a presente Ata,







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**

**ANDREIA AZEVEDO**  
Oficiala Titular

Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de  
Conceição do Castelo  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

Av. José Grilo, nº648, Ed. Imperial Center, 2º andar, Sala nº206, Centro, Conceição do Castelo - ES- Tel.: (28) 3547-1314

PROTOCOLO: 609 - DATA DO REGISTRO: 17/12/2025

ATOS PRATICADOS: Livro A Averbação nº 39 do Registro nº 71.

PROC. DE DADOS: 1



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO**

023994.KMW2504.00603

EMOL (Leis 4847/93, 6670/01 Tab.3 Itens I-A,IV,IX) =	R\$ 0,00
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02,307/04 e Ato 139/05-CGJ-ES) =	R\$ 0,00
FADESPES (Lei Compl. 595/2011) =	R\$ 0,00
FUNEMP (Lei Compl. 386/2007) =	R\$ 0,00
FARPEN (Lei Compl. 6.670/01 - ES e Ato T/ES nº 678/02) =	R\$ 0,00
FUNCAD (Lei Compl. 366/2006) =	R\$ 0,00
ISS	R\$ 0,00
<b>TOTAL =</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

Andréia Azevedo  
Oficiala

Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de  
Conceição do Castelo  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

Av. José Grilo, nº648, Ed. Imperial Center, 2º andar, Sala nº206, Centro, Conceição do Castelo - ES- Tel.: (28) 3547-1314

PROTOCOLO: 610 - DATA DO REGISTRO: 17/12/2025

ATOS PRATICADOS: Livro A Averbação nº40 do Registro nº 71.

PROC. DE DADOS: 1



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO**

023994.KMW2504.00604

EMOL (Leis 4847/93, 6670/01 Tab.3 Itens I-A,IV,IX) =	R\$ 0,00
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02,307/04 e Ato 139/05-CGJ-ES) =	R\$ 0,00
FADESPES (Lei Compl. 595/2011) =	R\$ 0,00
FUNEMP (Lei Compl. 386/2007) =	R\$ 0,00
FARPEN (Lei Compl. 6.670/01 - ES e Ato T/ES nº 678/02) =	R\$ 0,00
FUNCAD (Lei Compl. 366/2006) =	R\$ 0,00
ISS	R\$ 0,00
<b>TOTAL =</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

Andréia Azevedo  
Oficiala

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

023994 BJ 001.060



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200390037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
2026-RGC772 - E-DOC63 - DOCUMENTO ORIGINAL - 06/04/2025 13:58 - Página 27/230



# < APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993  
Rua: Adalto Ferreira da Motta - 271 - Centro - CEP: 29370-000, Conceição do Castelo - ES  
Telefax: (28) 3547-1883 E-mail: apaeconce@outlook.com



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025.  
PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO  
FISCAL DA APAE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

ORDEM	ASSINATURAS
01	pedro josé spines
02	Marcos Renato Jabelotto
03	Gláucia Almeida da Silva
04	
05	Audineia Aparecida Vinagreiros
06	Antônio Cardoso Jr.
07	Luiz Ronaldo Zacchi
08	Pedro dos Anjos Costa
09	Guilherme J. Coelho
10	Jay
11	Regineirio minele
12	Dani Antunes Feresi Pereira
13	Eltonar Mareto
14	Ranton
15	bruff
16	Plutônio
17	
18	Stana Batalhin nalli
19	Stina Stazzolin Ambrozim
20	
21	Ramiro
22	Wagner
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	




		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.797.792/0001-77</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>11/09/1995</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOC PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CONC DO CASTELO APAE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APAE DE CONCEICAO DO CASTELO</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R ADALTO FERREIRA DA MOTTA</b>	NÚMERO <b>271</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>29.370-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CONCEICAO DO CASTELO</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>APAECONCE@OUTLOOK.COM</b>		TELEFONE <b>(28) 3547-1883/ (28) 9939-1600</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.


Emitido no dia **25/03/2026** às **09:57:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME: JOSE LIGORIO RAMIRO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED] DATA NASCIMENTO: 19/09/1964

FILIAÇÃO: MIGUEL BUENO RAMIRO, ANTONIA COGO RAMIRO

PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 03408624312 VALIDADE: 07/10/2024 1ª HABILITAÇÃO: 11/04/1986

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: [REDACTED]

LOCAL: VITORIA, ES DATA EMISSÃO: 09/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 38681848103 ES357228073

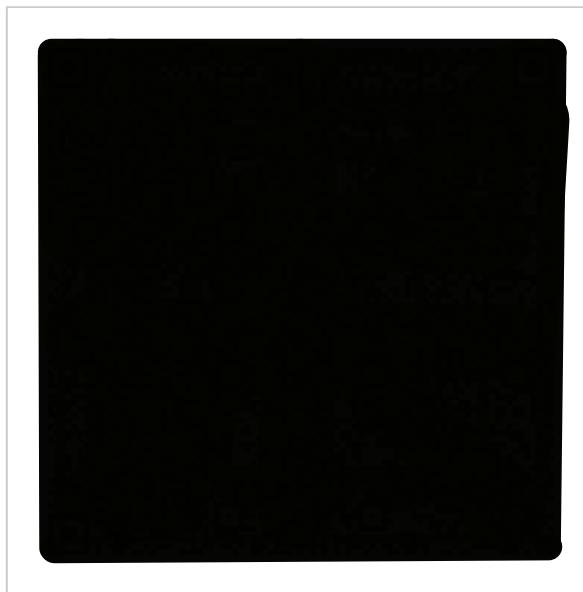
**ESPIRITO SANTO**

**DENATRAN** **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1926544813

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 32003200390037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# CERTIFICAÇÃO CEBAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

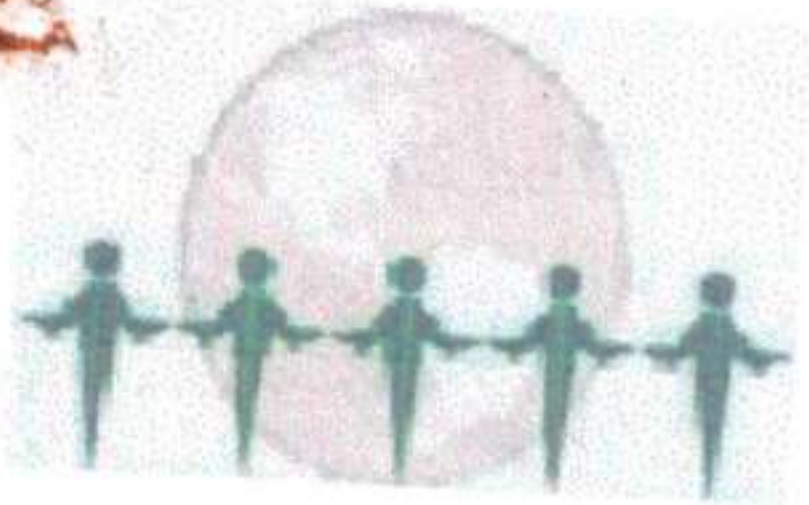
O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome através da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) tem a honra de conceder a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS à Entidade

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ n.º 00.797.792/0001-77, para o período de 30/03/2020 até 31/12/2026 conforme publicação da Portaria n.º 49/2022, no Diário Oficial da União de 25/05/2022, referente ao Processo n.º 235874.0008728/2019, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos na Lei 12.101/2009 e Decreto n.º 8.242/2014.

José Wellington Barroso de Araújo Dias  
Ministro do Ministério do Desenvolvimento e  
Assistência Social, Família e Combate à Fome

André Quintão Silva  
Secretário Nacional de Assistência Social



# Conselho Municipal de Assistência Social

## Conceição do Castelo - ES

### NEXO IV

#### Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal (Estadual ou do Distrito Federal) de Conceição do Castelo. **INSCRIÇÃO Nº 0008/2011**

A entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ 00797792/0001-77, com sede em Conceição do Castelo/ES. Rua Adalto Ferreira da Motta nº 120, é inscrita neste Conselho, sob número 001/99, desde 26 de abril de 1999.

A entidade executará o(s) seguinte(s) serviço(s)/ programa(s)/ projeto(s)/ benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

Avaliação e Diagnóstico, Atendimento Educacional, Serviço de Alimentação, Serviço de Transporte, Odontologia, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Assistência Social. Clube de mães, Bonecas de Fuxico, Higiene é Saúde, Saúde é Vida, Projeto Dia do Livro. Programa de Expressão e Linguagens, Programa Corpo e Movimento/Psicomotricidade, Programa de Orientação para a Vida, Ética, Cidadania e Trabalho. Atividades de vida diária, Programa de Estimulação Precoce, Programa de Informática. Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC-LOAS ao idoso e à pessoa com deficiência

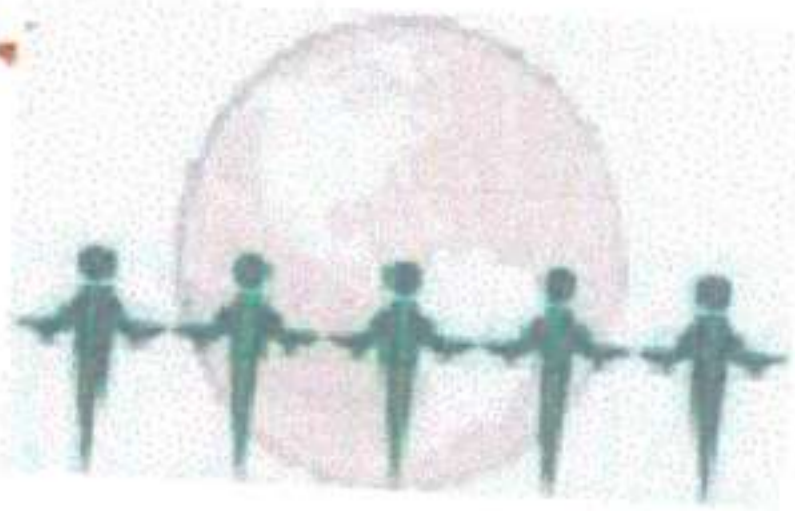
A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Conceição do Castelo/ES, 15 de julho de 2011.

Assinatura Presidente do Conselho

Leôncio Batista Apolinário





# Conselho Municipal de Assistência Social

## Conceição do Castelo - ES

**Programa de Expressão e Linguagens:** Este Programa oportunizará ao aluno com deficiência mental e/ ou múltipla, estratégias que possibilitem a compreensão, o uso crítico, criativo e construtivo das linguagens, favorecendo sua autonomia, a conquista de direitos e a ampliação de possibilidades e horizontes da comunicação em diversos contextos.

O mesmo visa à estimulação do aluno, ao uso funcional das linguagens em todas as suas dimensões, na utilização de recursos e estratégias próprias, propiciando a capacidade de interpretar, produzir e reproduzir diferentes formas de comunicação, assegurando sua inclusão plena nos saberes e práticas socioeducacionais.

**Programa Corpo e Movimento/Psicomotricidade:** O movimento é a primeira manifestação na vida do ser humano, pois desde a vida intra-uterina realizamos movimentos com o nosso corpo, os quais vão se estruturando e exercendo enormes influências no comportamento. Consideramos que a psicomotricidade contribui de maneira expressiva para a formação, estruturação e reconhecimento do esquema corporal tendo como objetivo principal incentivar a prática do movimento em todas as etapas da vida.

**Programa de Orientação para a Vida, Ética, Cidadania e Trabalho.** Atividades de vida diária: Proporciona às pessoas com deficiência mental e/ou múltipla atividades que desenvolvam autonomia, independência, auto-cuidado, convivência grupal, valores e atitudes. A orientação e preparação para a inserção no mercado de trabalho, formal e informal, também se constitui em objetivo deste programa. Desse modo o programa possibilita qualidade de vida, garantia de direitos e o exercício da cidadania.

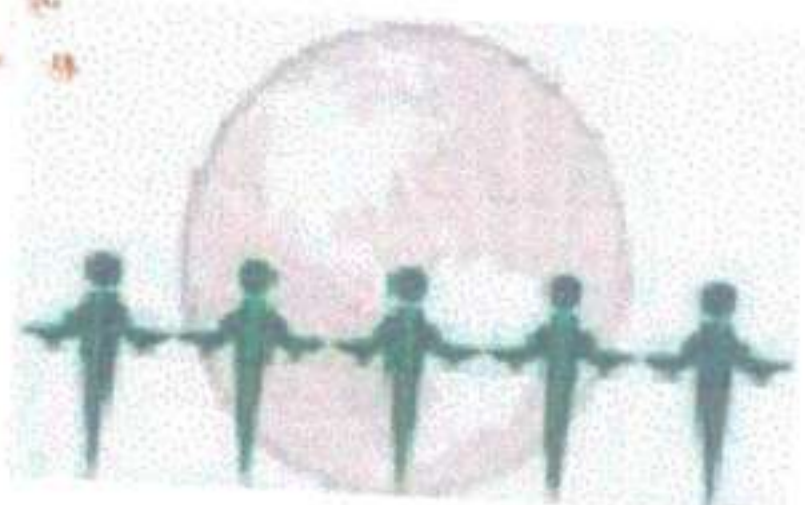
**Programa de Estimulação Precoce:** Está relacionado a um conjunto de ações pedagógicas que proporcionem à criança, que apresenta fatores de risco a deficiência mental e/ou múltipla, as experiências necessárias, a partir de seu nascimento até 03 anos e 11 meses, de forma a garantir o desenvolvimento máximo de seu potencial.

**Programa de Informática:** O programa busca evidenciar a importância da vivência e utilização dos recursos tecnológicos e inclusão digital, a fim de conduzir o aluno a outras formas de pensar, sentir, tocar e desenvolver sua criatividade, curiosidade e desejo, dando sentido a outras aprendizagens, favorecendo a coordenação motora, o raciocínio lógico e, portanto o desenvolvimento da inteligência.

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

**Clube de mães:** Durante o ano, mães de alunos e voluntárias se reúnem uma vez por semana, durante quatro horas em uma sala da escola. O "Clube de Mães" é orientado por uma voluntária que apresenta conhecimentos específicos de costura, pintura, bordado,





# Conselho Municipal de Assistência Social

## Conceição do Castelo - ES

artesanato, culinária, entre outros. Dentro do Clube elas organizam se em grupos com objetivo de desenvolver trabalhos, mediante as necessidades da Instituição. Além da realização desses trabalhos, a troca de experiências entre elas serve de estímulo para a continuidade desse clube.

**Bonecas de Fuxico:** Oferecer aos alunos uma terapia ocupacional e ao mesmo tempo ensinar um artesanato que possa ser comercializado contribuindo para a renda da APAE. É o projeto com maior participação e integração dos alunos.

**Higiene é Saúde, Saúde é Vida:** O Projeto Higiene é uma proposta que visa possibilitar e garantir uma aprendizagem efetiva e transformadora de atitudes e hábitos saudáveis de higiene e alimentação.

**Projeto Dia do Livro:** Este projeto permite oferecer ao aluno novas experiências de leitura que ampliem o seu universo cultural, desenvolvendo o gosto pela leitura, além de instigar a curiosidade por diferentes portadores de textos.

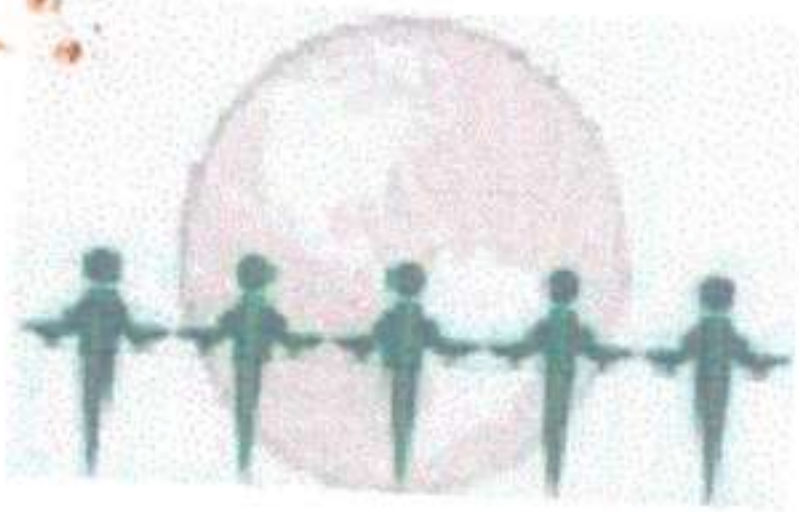
O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

**Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC-LOAS ao idoso e à pessoa com deficiência**

O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC-LOAS, é um benefício da assistência social, integrante do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pago pelo Governo Federal, cuja operacionalização do reconhecimento do direito é do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e assegurado por lei, que permite o acesso de idosos e pessoas com deficiência às condições mínimas de uma vida digna. Pessoa com Deficiência deverá comprovar que a renda mensal do grupo familiar per capita seja inferior a  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo, deverá também ser avaliado se a sua deficiência o incapacita para a vida independente e para o trabalho, e esta avaliação é realizada pelo Serviço Social e pela Perícia Médica do INSS.

Estes são/serão executados pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ 00797792/0001-77, com sede em Conceição do Castelo/ES e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010.





# Conselho Municipal de Assistência Social

## Conceição do Castelo - ES

### ANEXO V

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE:

- (X) Serviços
- (X) Programas
- (X) Projetos
- (X) Benefícios socioassistenciais.

Conselho Municipal (Estadual ou do Distrito Federal) de Conceição do Castelo/ES.

INSCRIÇÃO Nº 0001/2011

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

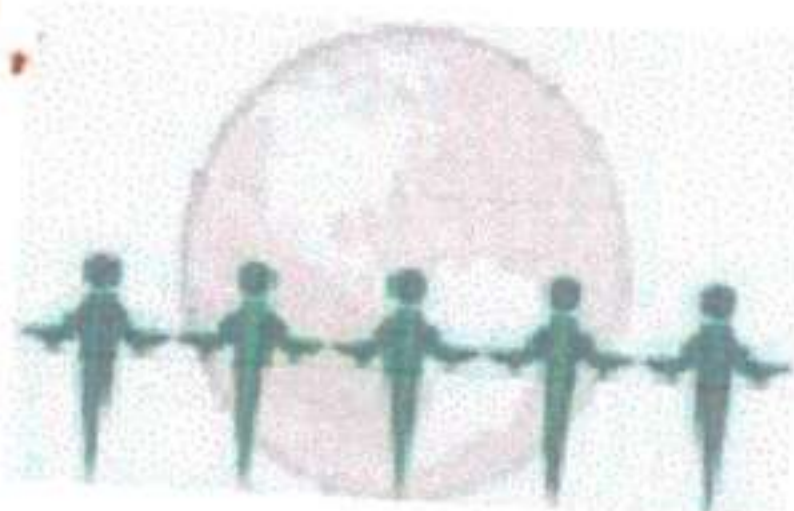
**Avaliação e Diagnóstico:** É um serviço gratuito, cujo objetivo é identificar e diagnosticar se o indivíduo apresenta deficiência intelectual e/ou transtornos associados, tais como déficit de atenção e hiperatividade, distúrbios de aprendizagem, entre outros. O processo de avaliação e diagnóstico compreende as seguintes avaliações: avaliação psicológica, fonoaudiológica, fisioterapia, pedagógica, neurológica.

**Atendimento Educacional:** Atende a 74 pessoas com necessidades educativas especiais, nas modalidades de estimulação Precoce (0 a 03) anos, Habilitação e Reabilitação, Distúrbio de comportamento, e Bolsa Manutenção. De acordo com as seguintes deficiências: 20 alunos deficiência mental; 01 aluno deficiência auditiva; 01 aluno deficiência visual; 05 alunos deficiência física e 47 alunos com outras deficiências.

**Serviço de Alimentação:** Este setor conta com 01 (uma) merendeira, que prepara o café da manhã, o almoço e o lanche da tarde diariamente e tem como objetivo garantir o suprimento das necessidades nutricionais básicas dos alunos.

**Serviço de Transporte:** Este setor contou com o apoio da prefeitura municipal que cedeu 01 (um) ônibus. Além do motorista, participam do transporte dos alunos 2 funcionários, que auxiliam no cuidado com os alunos. A instituição conta também com 01 (uma) Kombi, que transporta os alunos em situações especiais.





# Conselho Municipal de Assistência Social

## Conceição do Castelo - ES

**Odontologia:** Assiste ao indivíduo em suas necessidades de saúde bucal, orientando e promovendo prevenção e tratamento, bem como o seu bem estar físico, psicológico e social. Realizando atendimentos preventivos e curativos básicos, atendimentos de urgência. Promoveu a saúde bucal através de orientação preventiva; elaborou o tratamento através de diagnóstico, definição de objetivos, plano de tratamento; orientou a família quanto à maneira adequada de prevenção; encaminhou alunos para avaliação clínica e centros especializados.

**Psicologia:** Os atendimentos de Psicologia visam promover o bem-estar da pessoa com deficiência e de todos os envolvidos no tratamento das mesmas. Fez triagem, encaminhamentos, relatórios. Realizou atendimento e orientação à família e/ou responsáveis pelos setores. Atendimento individual e em grupo de acordo com a necessidade. Orientação às professoras. Reavaliação dos alunos para encaminhamento à escola regular.

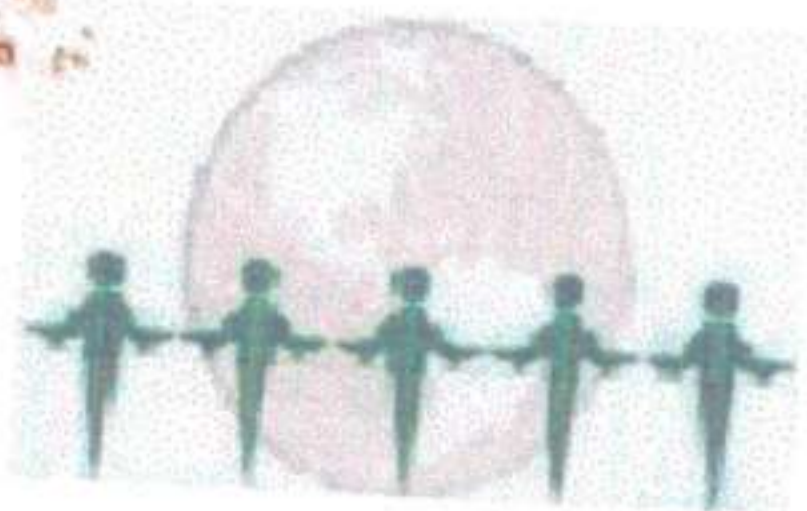
**Fisioterapia:** Os atendimentos de Fisioterapia visam prevenir, habilitar e reabilitar indivíduos que apresentem alterações do sistema músculo-esquelético, cardiorrespiratório, neurológico, visando sempre o restabelecimento das funções, a fim de melhorar a qualidade de vida dos pacientes, facilitando o processo de reintegração social. Fez anamnese e avaliações de pacientes que foram encaminhados para triagem na APAE. Realizou atendimentos individuais e em grupo, de acordo com o grau de deficiência do paciente. Realizou atendimentos domiciliares (pacientes em uso de oxigênio) e na Casa Lar (pacientes acamados). Orientou a funcionários e familiares.

**Fonoaudiologia:** O setor de fonoaudiologia desenvolve trabalhos ligados à fala, a aquisição, compreensão e estruturação da linguagem, voz, audição e motricidade oral. Avalia individualmente o aluno a fim de conhecer melhor suas dificuldades e estabelecer o trabalho a ser desenvolvido. A Fonoaudiologia visa: prevenir, habilitar e reabilitar os distúrbios da comunicação oral e escrita; aquisição, compreensão e estruturação da linguagem; voz; audição e motricidade orofacial.

**Assistência Social:** O serviço social trabalha prestando assistência aos alunos e suas famílias buscando proporcionar condições básicas atendendo às suas demandas através do trabalho em rede com diversas áreas da assistência social, articulando com as políticas públicas e promovendo políticas sociais com uso das ferramentas de trabalho do Serviço Social e execução de programas que visam contribuir para o desenvolvimento social, econômico e cultural dos usuários e familiares.

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.





**Conselho Municipal de Assistência Social**  
**Conceição do Castelo - ES**

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Conceição do Castelo/ES, 15 de julho de 2011.

Leôncio Batista Apolinário  
Data de gestão inicia 08/06/2010 a 08/06/2012





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
- Conceição do Castelo/ES -

**RESOLUÇÃO 002/12**

*Dispõe sobre a renovação do registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, junto ao Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Conceição do Castelo/ES e dá outras providências.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição do Castelo – ES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal de Conceição do Castelo/ES, n.º 1426/2010 e de acordo com as deliberações da reunião realizada em 02 de Julho de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Renovar a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Conceição do Castelo/ES, após recebimento da documentação necessária.

**Art. 2.º** - Esta resolução entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Conceição do Castelo/ES, 02 de Julho de 2012.

\_\_\_\_\_  
**Luciana da Silva Rodrigues**  
Presidente do CMDCA





DECLARAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Conceição do Castelo – ES.

**Considerando que:**

A entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo – ES, inscrita no CNPJ: 00.797.792/0001-77, com sede em Conceição do Castelo/ES, Rua: Adalto Ferreira da Motta, nº 271, é inscrita neste Conselho.

Declaramos que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo – ES está em Pleno e Regular funcionamento, ofertando continuamente:

- 1- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- 2- Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos;
- 3- Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

Conceição do Castelo – ES, 13 de março de 2026

Rejane Thiengo de Ávila

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
de Conceição do Castelo – ES





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOC PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CONC DO CASTELO APAE**  
**CNPJ: 00.797.792/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:36:29 do dia 10/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2026.

Código de controle da certidão: **9302.DF9C.9799.BD13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CONC DO CASTELO APAE  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.797.792/0001-77

Certidão nº: 30066270/2026

Expedição: 24/03/2026, às 15:17:25

Validade: 20/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CONC DO CASTELO APAE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.797.792/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000366389

Identificação do Requerente: CNPJ N° 00.797.792/0001-77

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/03/2026**, válida até **22/06/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24/03/2026.

Autenticação eletrônica: **001E.563F.8E40.D68D**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.797.792/0001-77  
**Razão Social:** ASSOC PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CONC DO CASTELO APAE  
**Endereço:** RUA ADALTO FERREIRA DA MOTTA 271 / CENTRO / CONCEICAO DO CASTELO / ES / 29370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/03/2026 a 23/04/2026

**Certificação Número:** 2026032518270063005898

Informação obtida em 06/04/2026 10:52:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 32003200390037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES**

(Artigo 34, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

<b>Data da eleição:</b>	<b>26/11/2025</b>
<b>Data da posse:</b>	<b>01/01/2026</b>
<b>Duração do mandato:</b>	<b>De 01/01/2026 até 31/12/2026</b>

**PRESIDENTE**

Nome <b>José Ligorio Ramiro</b>			Nº CPF [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SGPC/ES</b>	Cargo <b>1ª Presidente</b>	Função <b>Presidente</b>
Estado Civil Divorciado	Profissão Veterinário	Nacionalidade Brasileiro	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) [REDACTED]			
Bairro <b>Viçosa</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo</b>	CEP <b>29370-000</b>	
Telefone 1 <b>(28) 99886-3030</b>	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	

**VICE PRESIDENTE**

Nome <b>Claudio Valles</b>			Nº CPF [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SSP/ ES</b>	Cargo <b>Vice presidente</b>	Função <b>Vice presidente</b>
Estado civil Casado	Profissão motorista	Nacionalidade Brasileiro	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) [REDACTED]			
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo</b>	CEP <b>29.370-000</b>	
Telefone 1 <b>(28)99902-3697</b>	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	

**1ª DIRETOR SECRETÁRIO**

Nome <b>José Maximo Serafim</b>			Nº CPF [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SPTC/ES</b>	Cargo <b>Conselho de Administração</b>	Função Conselho de Administração
Estado civil Casado	Profissão Empresário	Nacionalidade Brasileiro	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) [REDACTED]			
Bairro <b>Boa Esperança</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo</b>	CEP <b>29370-000</b>	
Telefone 1 <b>(28) 99972 3132</b>	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	

**2º DIRETOR SECRETÁRIO**





# APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta -270 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES

547-1883 E-mail: conceicaodocastelo

Nome <b>Claudineia Aparecida Silva Santos</b>			Nº CPF [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SPTC/ES</b>	Cargo <b>Primeiro Diretor Secretário</b>	Função <b>Primeiro Diretor Secretário</b>
Estado civil Casada	Profissão Agente de saúde	Nacionalidade Brasileiro	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) [REDACTED]			
Bairro <b>Larrieu</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo</b>	CEP <b>29370-00</b>	
Telefone 1 <b>(28) 99921-9442</b>	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	

## 1ª DIRETOR FINANCEIRO

Nome <b>Reginério Minete</b>			Nº CPF [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SSP/ ES</b>	Cargo <b>Primeiro Diretor Financeiro</b>	Função <b>Primeiro Diretor Financeiro</b>
Estado civil Casado	Profissão Empresário	Nacionalidade Brasileiro	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) [REDACTED]			
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Venda Nova do Imigrante</b>	CEP <b>29.370-000</b>	
Telefone 1 <b>(28) 99886 1452</b>	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	

## 1ª DIRETOR FINANCEIRO

Nome <b>Antelmo Cardoso</b>			Nº CPF [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SSP/ES</b>	Cargo <b>2º diretor financeiro</b>	Função <b>2º diretor financeiro</b>
Estado civil Casado	Profissão Advogado	Nacionalidade Brasileiro	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) [REDACTED]			
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo</b>	CEP <b>29.370-000</b>	
Telefone 1 <b>(28) 999214211</b>	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	

## DIRETOR DE PATRIMÔNIO

Nome <b>Sebastião Antonio Gomes</b>			Nº CPF [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SSP/ ES</b>	Cargo <b>Diretor de patrimônio</b>	Função <b>Diretor de patrimonio</b>
Estado civil Casado	Profissão Agrônomo	Nacionalidade Brasileiro	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) [REDACTED]			
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo</b>	CEP <b>29.370-000</b>	



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200390037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta -270 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES

547-1883 E-mail: conceicaodocastelo

Telefone 1 (28)	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )
--------------------	-------------------	-------------------

## DIRETOR SOCIAL

Nome <b>Abel do Nascimento Lopes</b>		N° CPF [REDACTED]	
N° RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SSP/ES</b>	Cargo <b>Diretor Social</b>	Função <b>Diretor Social</b>
Estado civil Casado	Profissão Empresário	Nacionalidade Brasileiro	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) [REDACTED]			
Bairro <b>Pedro Rigo</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo</b>	CEP <b>29370-00</b>	
Telefone 1 (28) 99964 6248	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nome <b>Felipe Mareto</b>		N° CPF [REDACTED]	
N° RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SSP/ES</b>	Cargo <b>Conselho de administração</b>	Função <b>Conselho de administração</b>
Estado civil Casado	Profissão Agricultor	Nacionalidade Brasileira	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Manoel Silvestre da Silva, S/N			
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo</b>	CEP <b>29370-000</b>	
Telefone 1 (28)99923-5368	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	

Nome <b>Dario Antonio Fioresi Moreira</b>		N° CPF [REDACTED]	
N° RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SPT/ ES</b>	Cargo <b>Conselho de administração</b>	Função <b>Conselho de administração</b>
Estado civil Casado	Profissão	Nacionalidade Brasileiro	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) [REDACTED]			
Bairro <b>Zona Rural</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo</b>	CEP <b>29.370-000</b>	
Telefone 1 (28) 99962-3197	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	

Nome <b>Marcio Renato Garbelotto</b>		N° CPF [REDACTED]	
N° RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SSP/ES</b>	Cargo <b>Conselho de administração</b>	Função <b>Conselho de administração</b>
Estado civil Casado	Profissão Médico veterinário	Nacionalidade Brasileiro	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) [REDACTED]			
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo</b>	CEP <b>29.370-000</b>	
Telefone 1 (28) 99886-4434	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 32003200390037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta -270 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES

547-1883 E-mail: conceicaodocastelo

Nome <b>Valdeci Larrieu de Melo</b>			Nº CPF [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo <b>Conselho de administração</b>	Função <b>Conselho de administração</b>
Estado civil Casado		Profissão Empresário	Nacionalidade Brasileiro
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) [REDACTED]			
Bairro <b>Centro</b>		Cidade Av. José Grilo,629	CEP <b>29370-000</b>
Telefone 1 <b>(28) 99985 2895</b>		Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )

Nome <b>Rosan Luis Dalvi Scolforo</b>			Nº CPF [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo <b>Conselho de administração</b>	Função <b>Conselho de administração</b>
Estado civil Casado		Profissão Agricultor	Nacionalidade Brasileiro
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) [REDACTED]			
Bairro Santa Helena		Cidade <b>Conceição do Castelo</b>	CEP <b>29.370-000</b>
Telefone 1 <b>(28)</b>		Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )

Nome <b>Pedro Rodrigues Coelho</b>			Nº CPF [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo <b>Conselho de administração</b>	Função <b>Conselho de administração</b>
Estado civil Casado		Profissão serralheiro	Nacionalidade Brasileiro
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Antonio de Vargas Neto,53			
Bairro [REDACTED]		Cidade <b>Conceição do Castelo</b>	CEP <b>29370-000</b>
Telefone 1 <b>(28) 028-99881-6402</b>		Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )

Nome <b>Ana Júlia Zucoloto Santos</b>			Nº CPF [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo <b>Conselho de administração</b>	Função <b>Conselho de administração</b>
Estado civil Casada		Profissão Professora	Nacionalidade Brasileiro
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) [REDACTED]			
Bairro Zona Rural		Cidade <b>Conceição do Castelo</b>	CEP <b>29370-000</b>
Telefone 1 <b>(28) (28) 99886 3030</b>		Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )

Nome <b>Luis Ronaldo Zacchi</b>			Nº CPF [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo <b>Conselho de administração</b>	Função <b>Conselho de administração</b>



Assinado digitalmente em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticade>  
com o identificador 32003200390037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta -270 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES

547-1883 E-mail: conceicaodocastelo

<b>SSP/ ES</b>		<b>Conselho de Administração</b>		<b>Conselho de Administração</b>	
Estado civil Viúvo		Profissão lavrador		Nacionalidade Brasileiro	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) [REDACTED]					
Bairro <b>Pedro Rigo</b>		Cidade Conceição do Castelo		CEP <b>29.370-000</b>	
Telefone 1 (28)99912 3077		Telefone 2 ( )		Telefone 3 ( )	

Nome <b>Eliseu Driusso da silva</b>			N° CPF [REDACTED]		
N° RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SPTC/ ES</b>	Cargo <b>Conselho de Administração</b>		Função <b>Conselho de Administração</b>	
Estado civil		Profissão professor		Nacionalidade Brasileiro	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Antônio Belisario, 353					
Bairro [REDACTED]		Cidade Conceição do Castelo		CEP <b>29.370-000</b>	
Telefone 1 (28) 999762043		Telefone 2 ( )		Telefone 3 ( )	

## CONSELHO FISCAL TITULARES

Nome <b>Anderson Zambom Coelho</b>			N° CPF [REDACTED]		
N° RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SSP/ ES</b>	Cargo <b>Conselho Fiscal</b>		Função <b>Cons. Fiscal</b>	
Estado civil Casado		Profissão Comerciante		Nacionalidade Brasileiro	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) [REDACTED]					
Bairro <b>Pedro Rigo</b>		Cidade Conceição do Castelo		CEP <b>29.370-000</b>	
Telefone 1 (28)99987-1878		Telefone 2 ( )		Telefone 3 ( )	

Nome <b>Marcelene Rute Belisario de Melo</b>			N° CPF [REDACTED]		
N° RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SSP/ ES</b>	Cargo <b>Conselho Fiscal</b>		Função <b>Conselho Fiscal</b>	
Estado civil Casada		Profissão Professora		Nacionalidade Brasileira	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) [REDACTED]					
Bairro <b>Centro</b>		Cidade Conceição do Castelo		CEP <b>29.370-000</b>	
Telefone 1 (28)99935 6027		Telefone 2 ( )		Telefone 3 ( )	

Nome <b>Francisco de Sousa Santos</b>			N° CPF [REDACTED]		
N° RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SSP/ES</b>	Cargo <b>Conselho Fiscal</b>		Função <b>Conselho Fiscal</b>	
Estado civil		Profissão		Nacionalidade	



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200390037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta -270 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES

547-1883 E-mail: conceicaodocastelo

Casado	Empresário	Brasileiro
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)		
[REDACTED]		
Bairro <b>Zona Rural</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo</b>	CEP
Telefone 1 <b>(28) 999214211</b>	Telefone 2 <b>(28) 99983 6595</b>	Telefone 3 ( )

## CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Nome <b>Paulo Sergio Bilce lopes</b>			Nº CPF [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SSP/ES</b>	Cargo <b>Conselho Fiscal</b>	Função <b>Conselho Fiscal</b>
Estado civil Casado	Profissão Marceneiro	Nacionalidade Brasileiro	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) [REDACTED]			
Bairro	Cidade <b>Conceição do Castelo</b>	CEP <b>29370-000</b>	
Telefone 1 <b>(28) 998839099</b>	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	

Nome <b>Lara Christina Caçandro Lopes</b>			Nº CPF [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SPTC/ ES</b>	Cargo <b>Conselho Fiscal</b>	Função <b>Conselho Fiscal</b>
Estado civil Casada	Profissão Esteticista	Nacionalidade Brasileira	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) [REDACTED]			
Bairro <b>Boa Esperança</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo</b>	CEP <b>29.370-000</b>	
Telefone 1 <b>(28)99937-2028</b>	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	

Nome <b>Pedro Afonso Durães</b>			Nº CPF [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SPTC/ES</b>	Cargo <b>Conselho de Administração</b>	Função <b>Cons. de administração</b>
Estado civil Casado	Profissão Motorista	Nacionalidade Brasileiro	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) [REDACTED]			
Bairro <b>Arthur Soares</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo</b>	CEP	
Telefone 1 <b>(28) 999728931</b>	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	

Nome <b>Romulo Dassie Moreira</b>			Nº CPF [REDACTED]
Estado civil Convivente	Profissão Advogado	Nacionalidade Brasileiro	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SSP/ES</b>	Cargo <b>Procurador Jurídico</b>	Função <b>Procurador Jurídico</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200390037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta -270 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES

547-1883 E-mail: conceicaodocastelo

Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo</b>	CEP <b>29.370-000</b>
Telefone 1 <b>(28)</b>	Telefone 2 <b>( )</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

Nome <b>Gustavo Gietas Paiva Lopes</b>			Nº CPF [REDACTED]
Estado civil Solteiro	Profissão Advogado	Nacionalidade Brasileiro	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SSP/ES</b>	Cargo <b>Procurador Adjunto</b>	Função <b>Procurador Adjunto</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua S. Rafael nº143			
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo</b>	CEP <b>29.370-000</b>	
Telefone 1 <b>(28) 99983-6640</b>	Telefone 2 <b>( )</b>	Telefone 3 <b>( )</b>	

## CONSELHO CONSULTIVO

Nome <b>Eliomar Maretto</b>			Nº CPF [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SSP/ES</b>	Cargo <b>Conselho consultivo</b>	Função <b>Conselho de Consultivo</b>
Estado civil Casado	Profissão Produtor Rural	Nacionalidade Brasileiro	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) [REDACTED]			
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo</b>	CEP	
Telefone 1 <b>(28) 99986-4030</b>	Telefone 2 <b>( )</b>	Telefone 3 <b>( )</b>	

## AUTODEFENSOR

Nome <b>José Rogério da Costa</b>			Nº CPF [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SSP/ES</b>	Cargo <b>Autodefensor</b>	Função <b>Autodefensor</b>
Estado civil Solteiro	Profissão Estudante	Nacionalidade Brasileiro	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) [REDACTED]			
Bairro <b>Pedro Rigo</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo</b>	CEP	
Telefone 1 <b>(28) 999211081</b>	Telefone 2 <b>( )</b>	Telefone 3 <b>( )</b>	

Nome <b>Elena maria cardoso</b>			Nº CPF [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SSP/ES</b>	Cargo <b>Autodefensor</b>	Função <b>Autodefensor</b>
Estado civil	Profissão	Nacionalidade	



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200390037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta -270 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES

547-1883 E-mail: conceicaodocastelo

Solteiro	Estudante	Brasileiro
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)		
[REDACTED]		
Bairro <b>Pedro Rigo</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo</b>	CEP
Telefone 1 <b>(28) 999211081</b>	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )

Nome <b>Pablo Belisario Epert</b>			Nº CPF [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SSP/ ES</b>	Cargo <b>Cons. de administração</b>	Função <b>Cons. de administração</b>
Estado civil Convivente	Profissão Comerciante	Nacionalidade Brasileiro	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Av. José Grillo			
[REDACTED]			
Bairro <b>Centro</b>	Cidade Av. Conceição do Castelo	CEP <b>29.370-000</b>	
Telefone 1 <b>(28) 99956-0458</b>	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	

Nome <b>Sebastião Antonio Gomes</b>			Nº CPF [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SSP/ ES</b>	Cargo <b>Cons. de administração</b>	Função <b>Cons. de administração</b>
Estado civil Casado	Profissão Agrônomo	Nacionalidade Brasileiro	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Av. José Grillo			
[REDACTED]			
Bairro <b>Centro</b>	Cidade Conceição do Castelo	CEP <b>29.370-000</b>	
Telefone 1 <b>(28)</b>	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	

## CONSELHO FISCAL TITULARES

Nome <b>Claudio Valles</b>			Nº CPF [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SSP/ ES</b>	Cargo <b>Conselho Fiscal</b>	Função <b>Cons. Fiscal</b>
Estado civil Casado	Profissão Administrador de E. de Transporte	Nacionalidade Brasileiro	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) [REDACTED]			
Bairro <b>Centro</b>	Cidade Conceição do Castelo	CEP <b>29.370-000</b>	
Telefone 1 <b>(28) 99902-3697</b>	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	

Nome <b>Anderson Zambom Coelho</b>			Nº CPF [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SSP/ ES</b>	Cargo <b>Conselho Fiscal</b>	Função <b>Cons. Fiscal</b>
Estado civil	Profissão	Nacionalidade	



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200390037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta -270 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES

547-1883 E-mail: conceicaodocastelo

Casado	Comerciante	Brasileiro
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)		
[REDACTED]		
Bairro <b>Pedro Rigo</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo</b>	CEP <b>29.370-000</b>
Telefone 1 (28)99987-1878	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )

Nome <b>Marcelene Rute Belisario de Melo</b>			Nº CPF [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SSP/ ES</b>	Cargo <b>Conselho de Administração</b>	Função <b>Cons. de administração</b>
Estado civil Casada	Profissão Professora	Nacionalidade Brasileira	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) [REDACTED]			
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo</b>	CEP <b>29.370-000</b>	
Telefone 1 (28)99935 6027	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	

## CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Nome <b>Cleber Antonio Mareto</b>			Nº CPF [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SSP/ES</b>	Cargo <b>Conselho Fiscal</b>	Função <b>Conselho Fiscal</b>
Estado civil Casado	Profissão Representante Comercial	Nacionalidade Brasileiro	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) [REDACTED]			
Bairro <b>Zona rural</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo</b>	CEP <b>29.370-000</b>	
Telefone 1 (28)	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	

Nome <b>Fernanda Bueno</b>			Nº CPF [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SSP/ES</b>	Cargo <b>Conselho Fiscal</b>	Função <b>Fiscal</b>
Estado civil Solteira	Profissão Assistente Social	Nacionalidade Brasileira	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) [REDACTED]			
Bairro Nicolau de Vargas e Silva	Cidade <b>Conceição do Castelo</b>	CEP <b>29.370-000</b>	
Telefone 1 (28)	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	

Nome <b>Rosan Luis Dalvi Scolforo</b>			Nº CPF [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SSP/ES</b>	Cargo <b>Conselho Fiscal</b>	Função <b>Fiscal</b>
Estado civil Casado	Profissão Agricultor	Nacionalidade Brasileiro	



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200390037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta -270 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES

547-1883 E-mail: conceicaodocastelo

Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)		
Bairro Santa Helena	Cidade <b>Conceição do Castelo</b>	CEP <b>29.370-000</b>
Telefone 1 (28)	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )

## CONSELHO CONSULTIVO

Nome <b>Luciano Tedesco Santos</b>		N° CPF	
N° RG	Órgão Expedidor <b>SSP/ES</b>	Cargo <b>Conselho Consultivo</b>	Função <b>Conselho consultivo</b>
Estado civil Casado	Profissão Microempresario	Nacionalidade Brasileiro	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo</b>	CEP	
Telefone 1 (28) 999851123	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	

## PROCURADOR JURÍDICO

Nome <b>Antelmo Cardoso</b>		N° CPF	
N° RG	Órgão Expedidor <b>SSP/ES</b>	Cargo <b>Procurador Jurídico</b>	Função <b>Procurador jurídico</b>
Estado civil Casado	Profissão Advogado	Nacionalidade Brasileiro	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo</b>	CEP <b>29.370-000</b>	
Telefone 1 (28) 999214211	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	

## PROCURADOR ADJUNTO

Nome <b>Romulo Dassie Moreira</b>		N° CPF	
Estado civil Convivente	Profissão Advogado	Nacionalidade Brasileiro	
N° RG	Órgão Expedidor <b>SSP/ES</b>	Cargo <b>Procurador adjunto</b>	Função <b>Procurador adjunto</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo</b>	CEP <b>29.370-000</b>	
Telefone 1 (28)	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	

## AUTODEFENSOR

Nome <b>Volmar Botachin</b>		N° CPF	
--------------------------------	--	--------	--



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200390037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta -270 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES

547-1883 E-mail: conceicaodocastelo

Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SSP/ES</b>	Cargo <b>Autodefensor</b>	Função <b>Autodefensor</b>
Estado civil Solteiro	Profissão Estudante		Nacionalidade Brasileiro
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) [REDACTED]			
Bairro <b>Nicolau de Vargas</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo</b>		CEP
Telefone 1 <b>(28) 999214211</b>	Telefone 2 ( )		Telefone 3 ( )

Nome <b>Dandara Zocoloto Brusqui</b>			Nº CPF [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor	Cargo <b>Autodefensor</b>	Função <b>Autodefensor</b>
Estado civil Solteiro	Profissão Estudante		Nacionalidade Brasileira
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) [REDACTED]			
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo</b>		CEP
Telefone 1 <b>(28)</b>	Telefone 2 ( )		Telefone 3 ( )

## AUTODEFENSOR SUPLENTES

Nome <b>Fabio Pereira dos Reis</b>			Nº CPF [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor	Cargo <b>Autodefensor</b>	Função <b>Autodefensor</b>
Estado civil Solteiro	Profissão Estudante		Nacionalidade Brasileiro
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) [REDACTED]			
Bairro <b>Zona Rural</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo</b>		CEP
Telefone 1 <b>(28)</b>	Telefone 2 ( )		Telefone 3 ( )

Nome <b>Cleonice Guimarães Gonçalves</b>			Nº CPF [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor	Cargo <b>Autodefensor</b>	Função <b>Autodefensor</b>
Estado civil Solteiro	Profissão Estudante		Nacionalidade Brasileira
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) [REDACTED]			
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo</b>		CEP
Telefone 1 <b>(28)</b>	Telefone 2 ( )		Telefone 3 ( )





# APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 00797792/0001 – 77 – Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta -270 - Centro – CEP: 29370-000. Conceição do Castelo – ES  
547-1883 E-mail: conceicaodocastelo

== Município ==(ES) de de .

---

Nome e Assinatura do Representante Legal da OSC





**CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ORGANIZAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL E PERÍODO DE ATUAÇÃO**

**CERTIDÃO**

**José Ligorio Ramiro**, presidente da Associação de Pais Amigos dos Excepcionais - APAE, CPF

██████████ Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida Organização da  
Sociedade Civil, cujo período de atuação é de 01/01/2026 a 31/12/2028, são: Presidente: José  
Ligoriop Ramiro, CPF nº ██████████ Vice-Presidente: Claudio Valles, CPF ██████████  
Outros: 1º Diretor financeiro: Reginério Minete CPF ██████████

Conceição do Castelo - ES, 24 de março de 2026.

---

José Ligorio Ramiro

Presidente da APAE

de Conceição do Castelo - ES





**CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO  
REGIONAL DE CONTABILIDADE**

**CERTIDÃO**

**José Ligório Ramiro**, presidente do (a), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CPF nº [REDACTED] declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que (Roberto Schulze), CPF [REDACTED] CRC/ES nº006880/O-2 é o contador responsável pela referida Organização da Sociedade Civil e que seu registro esta regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Conceição do Castelo - ES, 24 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
José Ligório Ramiro

Presidente da APAE de Conceição do Castelo - ES





**CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA.**

**CERTIDÃO**

José Ligorio Ramiro, presidente do (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CPF [REDACTED] nomeio o (a) Sr.(a) Maurilia Aparecida Afonso, portador(a) do CPF [REDACTED] como Gestor(a) na Organização da Sociedade Civil pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município de Conceição do Castelo.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Conceição do Castelo - ES, 24 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
José Ligorio Ramiro

Presidente da APAE de Conceição do Castelo - ES





## DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

# DECLARAÇÃO

José Iglório Ramiro, presidente do (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, CPF

[REDACTED] declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: Banestes

/ES

Agência: 146

Banco: 021

Endereço: Av. José Grillo, nº659 -

Centro Município: Conceição do

Castelo - ES Telefone: 3547-1204

Conta Corrente nº

Sooob

Agencia 3010

ED. Av José Grillo, centro.

Conceição do Castelo .ES.

Tel : (28)35471188

Conta Corrente Nº;

Conceição do Castelo - ES, 24 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
José Iglório Ramiro

Presidente da APAE de Conceição do Castelo - ES





**DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO SÃO  
AGENTES POLÍTICOS**

**DECLARAÇÃO**

José Iglório Ramiro, presidente do (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, CPF [REDACTED] declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo CONCEDENTE.

Conceição do Castelo - ES, 24 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
José Iglório Ramiro

Presidente da APAE de Conceição do Castelo - ES





**DECLARAÇÃO QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA, CONFORME REGE A LEI DE LICITAÇÕES.**

## DECLARAÇÃO

José Iégorio Ramiro presidente do (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, CPF nº [REDACTED] declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo e recebimento de recursos públicos municipais, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Conceição do Castelo - ES, 24 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
José Iégorio Ramiro

Presidente da APAE de Conceição do Castelo - ES





## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

# DECLARAÇÃO

José Ligorio Ramiro, presidente do (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, CPF [REDACTED] declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e de forma especial ao artigo 47 da lei 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Conceição do Castelo - ES, 24 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
José Ligorio Ramiro

Presidente da APAE de Conceição do Castelo - ES





## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS – OPCIONAL

# DECLARAÇÃO

José Ligorio Ramiro,, presidente do (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CPF [REDACTED] para, declaro os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado.

Conceição do Castelo - ES, 24 de março de 2026.

---

José Ligorio Ramiro

Presidente da APAE de Conceição do Castelo - ES





## DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

# DECLARAÇÃO

José Ligorio Ramiro,, presidente do (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, CPF [REDACTED] declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Conceição do Castelo não contraria o Estatuto da Organização da Sociedade Civil e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Conceição do Castelo.

Conceição do Castelo- E.S , 24 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
José Ligorio Ramiro

Presidente da APAE de Conceição do Castelo - ES





## DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

# DECLARAÇÃO

José Ligorio Ramiro,, presidente do (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, CPF [REDACTED], declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Conceição do Castelo - ES, 24 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
José Ligorio Ramiro

Presidente da APAE de Conceição do Castelo - ES

## DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

APAE Conceição do Castelo

CNPJ: 00.797.792/0001-77

Rua Adolpho Mota, 271, Centro, Conceição do Castelo - ES, CEP: 49370-000



<https://apaees.org.br/conceicao-do-castelo/homel>

(28) 39-1600

Autenticar documento em <https://cmcc.spionline.com.br/autenticidade>

com o identificador 32003200390037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## DECLARAÇÃO

José Ligorio Ramiro,, presidente do (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, CPF [REDACTED] declaro para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE teve seu início das atividades em 09/10/1993 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Conceição do Castelo - ES, 24 de março de 2026.

---

José Ligorio Ramiro

Presidente da APAE de Conceição do Castelo - ES





## FICHA CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO	
APAE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO		2025	
01 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		02 – CNPJ: 00.797.792.0001-77	
03 – ENDEREÇO: RUA ADALTO FERREIRA DA MOTTA, Nº 271.			
04-CEP 29.370-000	05-BAIRRO CENTRO	06-TELEFONE (28)3547-1883	07-CELLULAR (28)99939-1600
08 – SITE <a href="https://apaees.org.br/conceicao-do-castelo/home">https://apaees.org.br/conceicao-do-castelo/home</a>		09 - E-MAIL : <a href="mailto:conceicaodocastelo@apaees.org.br">conceicaodocastelo@apaees.org.br</a>	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
10 – NOME: JOSÉ LIGORIO RAMIRO		11 – CPF [REDACTED]	
12 – [REDACTED]		13 – DATA DA POSSE: 01/01/2026	
14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL:AV. JOSÉ GRILLO Nº530, CENTRO- CONCEIÇÃO DO CASTELO.			
15 – BAIRRO: CENTRO	16 – FONE RESIDENCIAL: (28) 99886-3030	17 – CELULAR: (28) 99939-1600	

Conceição do Castelo - ES, 24 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
José Ligorio Ramiro

Presidente da APAE de Conceição do Castelo - ES





## OFÍCIO DE CREDENCIAMENTO

Conceição do Castelo - ES, 24 de março 2026.

Ofício Nº017/2026.

A Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social,  
**Esm<sup>a</sup>Cleidineia de Fátima Abrósio**

Em obediência à Lei 13019/2014 e às instruções da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, em especial as leis federais nº8.666, vimos pelo presente solicitar o CREDENCIAMENTO da organização da sociedade civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ nº 00.797.792.0001-77.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.  
Respeitosamente,

Conceição do Castelo - ES, 24 de março de 2026

---

José Ligorio Ramiro

Presidente da APAE de Conceição do Castelo - ES





Ofício Nº 0016/2026.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Conceição do Castelo-ES.  
Srª . Rejane Thiengo de Ávila

Em obediência à Lei 13019/2014 e às instruções da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, em especial as leis federais nº8.666, vimos pelo presente apresentar o plano de trabalho com o CREDENCIAMENTO da organização da sociedade civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ nº 00.797.792.0001-77.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.  
Respeitosamente,

---

José Ligorio Ramiro

Presidente da APAE de Conceição do Castelo - ES





## DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

### DECLARAÇÃO

José Ligorio Ramiro, presidente do (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CPF [REDACTED] **DECLARO** para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil(OSC), se encontra sediada à Rua Adalto Ferreira da Motta, nº 271, Bairro centro, na cidade de Conceição do Castelo/ES, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº 00.797.792.0001-77, ativo há vinte e nove (30) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Conceição do Castelo - ES, 24 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
José Ligorio Ramiro

Presidente da APAE de Conceição do Castelo - ES





## PRESTAÇÃO DE CONTAS

# DECLARAÇÃO

José Ligorio Ramiro, presidente do (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, CPF [REDACTED] declaro para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Conceição do Castelo - ES, 24 de março de 2026.

---

**José Ligorio Ramiro**

Presidente da APAE de Conceição do Castelo - ES



## CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DO ESTATUTO / NORMA DE ORGANIZAÇÃO INTERNA

### 1) Identifique com “x” o tipo de organização:

OSC x	OSCIP	SOC. COOP.	ORG. RELIGIOSA
<p><b>OSC</b> – Organização da Sociedade Civil  <b>OSCIP</b> – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  <b>SOC. COOP.</b> – Sociedade Cooperativa  <b>ORG. RELIGIOSA</b> – Organização Religiosa que se dedique às atividades ou projetos de interesse público</p>			

### 2) Identifique o artigo da norma interna que corresponde ao requisito legal:

Lei 13.019/2014	REQUISITO LEGAL	PREENCHER COM ARTIGO DA NORMA INTERNA
Artigo 33, I	Norma de organização interna que preveja objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	Art.3º e 9º
Artigo 33, III	Norma de organização interna que preveja que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;	Cap. 5, Art.56 parágrafo único
Artigo 33, IV	Norma de organização interna que preveja escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;	Art.34 inciso 2 a)

### OBSERVAÇÕES:

- Conforme artigo 33, §1º, Lei 13.019/2014, para a celebração de **acordos de cooperação**, somente será exigido o requisito do artigo 33, I, Lei 13.019/2014;
- Conforme artigo 33, §2º, Lei 13.019/2014, as **organizações religiosas** serão dispensadas dos requisitos do artigo 33, incisos I e III, Lei 13.019/2014;
- Conforme artigo 33, §3º, Lei 13.019/2014, as **sociedades cooperativas** deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no artigo 33, IV, Lei 13.019/2014, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III do mesmo instrumento;

Em 09 de fevereiro de 2026

Assinatura do Representante Legal  
José Ligerio Ramiro



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200390037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Av. Jose Grillo</b>		
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo/ES</b>	CEP <b>29.370-000</b>
E-mail da Instituição		Sítio eletrônico
Telefone 1 <b>(28) 3547-1289</b>	Telefone 2 <b>( )</b>	Telefone 3 <b>( )</b>
Conta corrente 27.704.857	Banco 021	Agência 146

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais</b>		CNPJ <b>00797792000177</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>R. Adalto Ferreira da Motta</b>		
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo/ES</b>	CEP <b>29370-000</b>
E-mail da Instituição <b>conceicaoocastelo@apaees.org.br</b>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria <b>https://apaees.org.br/conceicao-do-castelo/home</b>
Local físico de divulgação da parceria Mural da Sede da Instituição		
Telefone 1 <b>(28) 99948-6040</b>	Telefone 2 <b>(28 ) 99939-1600</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>José Ligorio Ramiro</b>		CPF: <b>[REDACTED]</b>	
Nº RG <b>[REDACTED]</b>	Órgão Expedidor <b>SSP</b>	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente ate 31/12/2028
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>[REDACTED]</b>			
Bairro <b>Zona Rural</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo</b>	CEP <b>29370-000</b>	
Telefone 1 <b>(28) 99886-3030</b>	Telefone 2 <b>( )</b>	Telefone 3 <b>( )</b>	

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Maurilia Aparecida Afonso</b>	
Área de Formação <b>Pedagógica</b>	Nº do Registro no Conselho Profissional <b>Aut. N.034/2003</b>

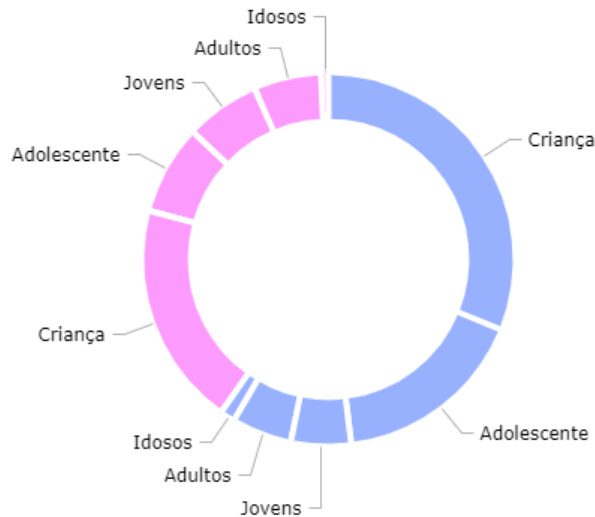


Bairro <b>Nicolau de Vargas</b>	Cidade <b>Conceição do Castelo/ES</b>	CEP <b>29370-000</b>
E-mail do Técnico <b>conceicaodocastelo@apaees.org.br</b>		
Telefone do Técnico 1 (28) 99995-7454		Telefone do Técnico 2 (28) 3547-1883

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### 5.4 Perfil do Público Beneficiário Direto –

JS chart by amCharts



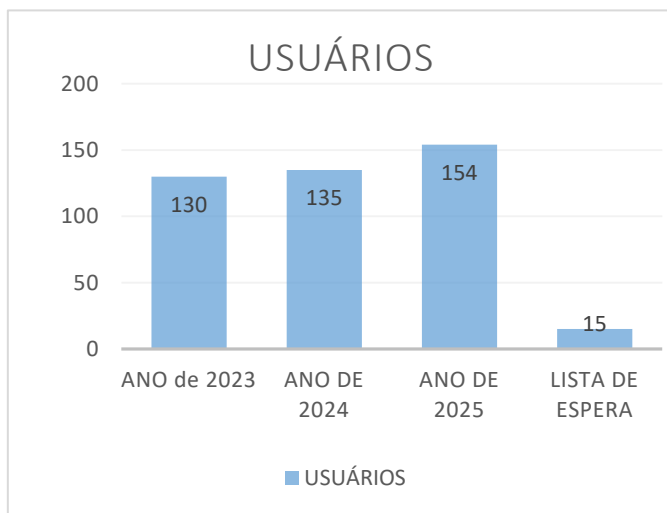
Masculino - Criança	48	Masculino - Adolescente	26	Masculino - Jovens	8
Masculino - Adultos	8	Masculino - Idosos	2	Feminino - Criança	30
Feminino - Adolescente	12	Feminino - Jovens	10	Feminino - Adultos	9
Feminino - Idosos	1	Não binário - Criança	0	Não binário - Adolescente	0
Não binário - Jovens	0	Não binário - Adultos	0	Não binário - Idosos	0

Deficiência	Total
Intelectual	75
Síndrome de Down	16
Paralisia Cerebral Infantil	09
Deficiências Múltiplas	10
Autismo	32
Outros	12



	Total	154
<b>Publico atendido por idade geral:</b>		Quantidade
0 a 11 e onze meses(criança)		78
12 a 17 anos e onze meses(adolescente)		38
18 a 29 anos e onze meses (jovem)		18
30 a 59 anos e onze meses ( Adulto)		17
A partir de 60		03
	Total	154

**5.5 Capacidade de atendimento-** A Apae de Conceição do Castelo atualmente possui capacidade de atendimento a 200 usuários na Área de Assistência Social e Saúde, de acordo com as especificidades e necessidade de cada um. Possui uma estrutura física e materiais adequados, com equipamentos tecnológicos como tablets computadores e uma sala de realidade Virtual que promovem o acesso as variadas tecnologias nos atendimentos aos usuários. Atualmente estamos iniciando uma obra para ampliação dos Espaços físicos, pois ultimamente a demanda de atendimento tem crescido muito a cada ano (gráfico abaixo)



Estamos viabilizando recursos para ampliação do espaço Físico da Instituição e implantação de novos serviços;

**Atendimento da Assistência Social** - O Serviço Social da Instituição promove ações que permitem, apoio e desenvolvimento dos aspectos psicossociais das Pessoas com deficiência Intelectual e múltipla e de suas famílias para eliminar ou minimizar os fatores que promovem a exclusão social, ampliando o acesso aos direitos. Enfrentamos um novo desafio, o crescimento a cada ano no número de usuários e suas famílias. E alguns de nossos serviços precisaram ser intensificados como as visitas domiciliares e acompanhamento médico com maior intensidade. Este serviço busca promover condições de atender as



diversas necessidades dos usuários, busca também orientar e atender as famílias em suas demandas, necessidades e direitos, para que a pessoa com deficiência possa estar integrada a sociedade.

Mas com apoio do poder público e sociedade organizada implantamos oficinas inovadoras, pois iniciamos com a oficina de Psicomotricidade, Pintura em tela, Artesanatos, Hidroginástica, Música e Equitação;

Dessa forma os atendimentos da Assistência Social passaram por uma nova estruturação para atender os usuários.

## 5.6. Metodologia e Abordagem da Proposta

O acesso do usuário a Instituição acontece de diversas formas;

- Demanda espontânea, quando a família apresenta alguma queixa em relação ao desenvolvimento da criança e busca a Instituição para orientação;
- Encaminhamentos da Unidade de Saúde do Município e da rede;

O acolhimento inicial é realizado pelo Assistente Social que acolhe a família e o Usuário fazendo o atendimento socio assistencial e direciona aos serviços de saúde da instituição e faz os encaminhamentos de rede quando necessários.

São prestados serviços de assistência social aos usuários e suas famílias buscando proporcionar condições básicas atendendo às suas demandas através do trabalho em rede com diversas áreas da assistência social, saúde e educação articulando com as políticas públicas e promovendo o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência destacando o desenvolvimento de suas potencialidades. Dentre essas ações destacamos:

### Serviço Social

Serviço Social na APAE realiza o acolhimento, a elaboração do diagnóstico social, o acompanhamento e o atendimento aos assistidos trabalhando em prol do desenvolvimento das potencialidades, mudanças de hábitos e atitudes para a construção da identidade e valorização humana, atuando junto às famílias na construção de um espaço de cidadania e fortalecimento do vínculo familiar. A área de assistência social também trabalha com foco na defesa dos direitos da pessoa com deficiência através da participação nos diversos conselhos de defesa de direitos.

### Psicologia

O serviço de Psicologia tem por função contribuir no processo de avaliação de forma interdisciplinar fornecendo subsídios básicos para organização dos atendimentos, orientação aos usuários, às famílias e aos professores, contribuindo para o equilíbrio e o ajustamento nas relações

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

**Identificação do Objeto:** Cooperação técnica e financeira para custeios da **Oficina de Acolhimento e Desenvolvimento da Autonomia** para melhoria dos atendimentos aos usuários com deficiência, do Município de Conceição do Castelo/ES.

### 6.2. Objetivo geral



**Objetivo Geral da Proposta:** Proporcionar atendimento de qualidade aos usuários e suas famílias, nos serviços articulando ações de defesa dos direitos, prevenção da excepcionalidade, orientação, prestação de serviços e apoio às famílias, promovendo a melhoria da qualidade de vida.

### 6.3. Objetivos específicos

- Desenvolver a autoconfiança e o discernimento através do trabalho físico e intelectual;
- Promover habilidades e estimular a disciplina e a concentração;
- Estimular a integração social e sua inclusão na sociedade;
- Desenvolver a coordenação motora de forma ampla;
- Desenvolver habilidades motoras;
- Desenvolver um programa de exercícios e atividades para colaborar com a manutenção da saúde ou reabilitação de pessoas com deficiência;
- Demonstrar a capacidade individual na prática, respeitando o limite de cada um;
- Desenvolver habilidades individuais de trabalho;
- Integrar a família a instituição;
- Promover a autonomia e independência através de atividades físicas adequadas ao grupo e/ou individualizadas;
- Realizar as oficinas de **Acolhimento e Desenvolvimentos da Autonomia.**

### 6.4. Público beneficiário da proposta

**São cento e cinquenta e quatro (154) usuários com deficiência intelectual, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento – TGD, de 0 a 60 anos, em ambos os sexos.**

#### 6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto

154 pessoas com Deficiência matriculado na Instituição sendo 65 do sexo Feminino e 92 do sexo masculino, solteiros, sendo 73 com Deficiência Intelectual, 29 com Transtorno do Espectro Autista (TEA), 15 com Síndromes de Down, 06 com Deficiência Múltipla, 2 com transtorno neurológico, 12 com Paralisia Cerebral, 01 com Deficiência Auditiva 16 laudos não definidos. Os usuários menores de 17 anos frequentam as escolas regulares, e participam das atividades na Instituição no contra turno da escola regular e os usuários acima de 17 anos que não frequentam a escola, participam das atividades na Instituição todos os dias. A maioria das famílias possui renda per capita que varia de 1 a 4 salários mínimos, com composição familiar de 2 a 5 pessoas por residência, sendo em sua maioria de baixa renda, de ambos os sexos, moradores da zona urbana e rural do Município de Conceição do Castelo, ES.

### 6.5. Justificativa



A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo/ES é a única Entidade do município que oferece atendimento especializado às pessoas com deficiência e exercem suas atividades com uma equipe multiprofissional nas especificidades de Psicologia, Fonoaudióloga, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Assistência Social, Neurologia e Psiquiatria, conforme a necessidade da sua clientela individual e/ou coletivamente, atendendo de forma a proporcionar o desenvolvimento das potencialidades dos usuários.

Nesse sentido, ressaltamos o disposto na Instrução normativa SEADH nº01/2014. Como unidade referenciada do município, para atendimento às pessoas com deficiências. De acordo com a Organização Mundial da saúde (OMS) 10% da População mundial é portadora de algum tipo de deficiência, sendo que a maioria desses indivíduos está em países subdesenvolvido ou em desenvolvimento, e apenas 2% dessas pessoas recebem atendimento adequado para suas necessidades. Apresento o presente projeto como forma de suprir as necessidades de cooperação financeira para subsidiar ações no desenvolvimento de **“Oficina de Acolhimento e Desenvolvimento da Autonomia: Oficina de Corpo e Movimento, Arte, Música, Jiu Jitsu, Equoterapia, Teatro e Dança Portuguesa”** para serem desenvolvidas como forma de melhorar os atendimentos a 154 (cento e cinquenta e quatro) usuários 0 até 60 anos que frequentam a Instituição. Dessa forma a celebração este convênio, é de fundamental importância para a realização de ações diversificadas ao público alvo, que visam promover a participação e o desenvolvimento de habilidades individuais e coletivas, promovendo a participação ativa na sociedade.

Para atender adolescentes jovens e adultos que frequentam a Apae de Conceição do Castelo por meio de despesa de Custeio no valor **de R\$100.000,00**( Cem Mil reais), para a manutenção dos serviços assistenciais aos usuários e suas famílias.

#### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Amanda Guarnier Wolff	Pedagogia	Educador Social	38h
Carla Pizzol Vigna	Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	8h
Eduardo Pinto da Silva	Serviço Social	Assistente Social	30h
Maurilia Aparecida Afonso	Pedagogia	Diretor	40h
Flavia Vazzoler Ambrosim Bento	Psicologia	Psicóloga	16h
Elisangela Seraphim	Ensino Fundamental	Faxineira	40h
Rosiane Loca do Carmo	Ens. Fundam.	Cozinheira	40h
Sergio Felisberto	Ens. Fund. Inc.	Motorista	40h

#### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Será realizada uma Pesquisa de satisfação com os Usuários e seus familiares através de questionários, e via Gooogle forms; Será considerada a condição cognitiva para preenchimento,



solicitando auxílio dos responsáveis pelos mesmos em caso de necessidade. A abordagem aos indivíduos e orientação para preenchimento será feita pelo Educador Social. Não será obrigatório identificação e será preservado o anonimato. As questões serão fechadas com 4 opções de respostas (ótimo/bom/regular/ruim).

O que acha do atendimento e atividades ofertadas na APAE Conceição do Castelo?

O que acha da limpeza do ambiente físico da APAE Conceição do Castelo?

O que acha da alimentação ofertada na APAE Conceição do Castelo?

### 8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

Objetivo específico		Metas	Ações/atividades	Indicadores	Meios de verificação
Estimular a integração social e sua inclusão na sociedade.	<b>Q</b>	Realizar as oficinas terapêuticas sabor, arte e movimento com duração de 4h uma a três vezes por semana	Adquirir os materiais	Melhorar em 80% o serviço sócio assistencial	Relatórios e Fotos
Melhorar a Qualidade dos serviços oferecidos em 90%.	<b>u</b>	Garantir que as orientações e serviços atinjam em 80% as famílias;		Atingir 80% da meta	Fichas de presença

#### 6.8. Sustentabilidade da proposta

Após vigência deste termo as atividades de oficinas serão continuadas com recursos próprios e a viabilização para a formalização de novas parcerias.

#### 6.9. Período de execução do objeto

<b>Início: nov/2026</b>	<b>Término: nov/2027</b>
-------------------------	--------------------------



7. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO						
Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
<p><b>Meta 01:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Cooperação técnica e financeira para manutenção e apoio á entidade para continuidade do atendimento a 118 (cento e dezoito) pessoas com deficiência de 0 a 60 anos, durante cinco (05) dias da semana;</li> <li>Melhorar o resultado das ações voltadas para a qualidade de vida de nossos atendidos e suas famílias atualmente atendidas, proporcionando um ambiente acolhedor e de bem-estar.</li> </ul>	<p><b>Etapa 01:</b> Adquirir os materiais necessários para realização das oficinas; <b>Etapa 02:</b> Promover a “<b>Oficina Acolhimento e Desenvolvimento da Autonomia – Corpo e Movimento, Equoterapia, Musica, Jiu Jitsu, Arte, Teatro e Dança Portuguesa</b>” uma (01) ou 02(duas) vezes por semana com duração de(02) a quatro (04) horas.</p>	<p>Após a liberação do recurso será realizado a compra dos materiais para realização das oficinas;</p>	<p>Adolescentes, Jovens e adultos com deficiência residente no município de Conceição do Castelo/ES.</p>	<p>154 (Cento e cinquenta e quatro) adolescente, jovens e adultos e suas famílias.</p>	<p>30/11/2026</p>	<p>31/11/2027</p>





**APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

CNPJ: 00797792/0001 – 77– Fundada em 09/10/1993  
Rua: Adalto Ferreira da Motta -271 - Centro – CEP: 29370-000. Conceição do Castelo – ES  
Telefax: (28)99969-1600 E-mail: conceicaodocastelo@apaees.org.br

Mo QR 01



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200390037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**7. 1 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

<b>Meta 1: Cooperação técnica e financeira para custeios das Oficinas Acolhimento e Desenvolvimento da Autonomia – Oficina de “Corpo e Movimento, Arte, Música, Jiu Jitsu, Equoterapia, Teatro e Dança Portuguesa” para melhoria dos atendimentos aos adolescentes jovens e adultos ofertados pela Apae de Conceição do Castelo por meio de despesa de Custeio.</b>		<b>Valor (R\$): R\$100.000,00</b>	
<b>Indicador(es):</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>nº de Pessoas com Deficiência atendidas;</li> <li>Nº de atividades, ações e atendimentos ofertados aos usuários pelos oficineiros</li> <li>Grau de satisfação dos usuários e famílias atendidas.</li> </ul>			
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Metodologia de execução:</b> Acolhimento e encaminhamento dos usuários e suas famílias aos Serviços;</li> <li>Atendimentos será realizado individualmente e em grupos pelos profissionais;</li> </ul> Desenvolvimento das atividades ofertados aos usuários e suas famílias			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Oferta contínua dos serviços e atendimentos individual e em grupo de forma remota e presenciais		Nov/26	Nov/27
1.2. Elaboração do relatório dos serviços executado.		Nov/26	Nov/27
1.3. Pagamento mensais dos Oficineiros através de MEI.		Nov/26	Nov/27

<b>Meta 1: Realizar o Processo seletivo para contratar os Oficineiros da Oficina de Acolhimento e Desenvolvimento da Autonomia – “Corpo e Movimento, Arte, Música, Jiu Jitsu, Equoterapia, Teatro e Dança Portuguesa”</b>		<b>Valor (R\$</b>	
<b>Indicador(es):</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Relatório e registros fotográficos;</li> <li>Nota fiscal de prestação de serviço;</li> <li>Comprovante / transferência eletrônica;</li> <li>nº de atividades realizadas pelos oficineiros.</li> </ul>			
<b>Metodologia de execução:</b>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Contratação do Instrutor de Corpo e Movimento	8.470,00	Nov/26	Nov/27
1.2. Contratação do instrutor de Artes	17.080,00	Nov/26	Nov/27
1.3. Contratação do Instrutor de Teatro e dança Portuguesa	20.620,00	Nov/26	Nov/27
1.4. Contratação do Instrutor de Equoterapia	<b>21.540,00</b>	Nov/26	Nov/27
1.5. Contratação do Instrutor de Musica Viola e Violão	<b>20.620,00</b>	Nov/26	Nov/27
1.6. Contratação do Instrutor de Jiu Jitsu	<b>8.470,00</b>	Nov/26	Nov/27
1.7. Despesas administrativas ( Contador, CESAN, EDP, OI, Internet, etc.	<b>3.200,00</b>	Nov/26	Nov/27
	100.000,00		

<b>Meta 2: Contratar o Oficineiros para desenvolver a Oficina de Corpo e Movimento</b>	<b>Valor (R\$)8.470,00:</b>
<b>Meta 2.1: Realizar a oficina de Corpo e Movimento com carga horária de 7h30 duas vezes por</b>	





<b>semanas;</b>
<b>Indicador (res):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>.</li></ul>
<b>Metodologia de execução:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Após liberação do recurso, será realizada a compra dos materiais necessários a execução da oficina;</li><li>Contratação do Educador Físico;</li><li>Elaboração de Relatório de execução das atividades constando registro fotográfico das atividades;</li><li>O serviço será organizado de forma presencial, com número de usuário de acordo com as habilidades individuais e de grupos;</li></ul>

<b>Meta 03: Contratar o instrutor de Equoterapia;</b>	<b>Valor (R\$):21.540,00</b>
<b>Meta 3.1: Realizar a oficina de Equoterapia com carga horária de 08 horas semanais uma vez por semana;</b>	
<b>Indicador(res):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Relatório e registros fotográficos;</li><li>Nota fiscal de prestação de serviço;</li><li>Comprovante / transferência eletrônica;</li><li>nº de atividades realizadas pelosicineiros.</li></ul>	
<b>Metodologia de execução:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Após liberação do recurso, será realizada a compra dos materiais necessários a execução da oficina;</li><li>Contratação do Instrutor de Equoterapia;</li><li>Elaboração de Relatório de execução das atividades constando registro fotográfico das atividades;</li><li>O serviço será organizado de forma presencial, com número de usuário de acordo com as habilidades individuais e de grupos;</li></ul>	

<b>Meta 03: Contratar o instrutor de Música – Violão</b>	<b>Valor (R\$):20.620,00</b>
<b>Meta 3.1: Realizar a oficina de Musica e Violão com carga horária de 08 horas semanais uma vez por semana;</b>	
<b>Indicador(res):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Relatório e registros fotográficos;</li><li>Nota fiscal de prestação de serviço;</li><li>Comprovante / transferência eletrônica;</li><li>nº de atividades realizadas pelosicineiros.</li></ul>	
<b>Metodologia de execução:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Após liberação do recurso, será realizada a compra dos materiais necessários a execução da oficina;</li><li>Contratação do Instrutor de Musica e violão;</li><li>Elaboração de Relatório de execução das atividades constando registro fotográfico das atividades;</li></ul>	





- O serviço será organizado de forma presencial, com número de usuário de acordo com as habilidades individuais e de grupos;

<b>Meta 03: Contratar o Instrutor de Artes - Pintura em tela;</b>	<b>Valor (R\$):17.080,00</b>
<b>Meta 3.1: Realizar a oficina de Artes com carga horária de 06 horas semanais uma vez por semana;</b>	
<b>Indicador(res):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Relatório e registros fotográficos;</li><li>• Nota fiscal de prestação de serviço;</li><li>• Comprovante / transferência eletrônica;</li><li>• nº de atividades realizadas pelos oficinairos.</li></ul>	
<b>Metodologia de execução:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Após liberação do recurso, será realizada a compra dos materiais necessários a execução da oficina;</li><li>• Contratação do Instrutor de Arte;</li><li>• Elaboração de Relatório de execução das atividades constando registro fotográfico das atividades;</li><li>• O serviço será organizado de forma presencial, com número de usuário de acordo com as habilidades individuais e de grupos;</li></ul>	
<b>Meta 03: Contratar o instrutor de Jiu Jitsu;</b>	<b>Valor (R\$)8.470,00</b>
<b>Meta 3.1: Realizar a oficina de informática com carga horária de 08 horas semanais uma vez por semana;</b>	
<b>Indicador(res):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Relatório e registros fotográficos;</li><li>• Nota fiscal de prestação de serviço;</li><li>• Comprovante / transferência eletrônica;</li><li>• nº de atividades realizadas pelos oficinairos.</li></ul>	
<b>Metodologia de execução:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Após liberação do recurso, será realizada a compra dos materiais necessários a execução da oficina;</li><li>• Contratação do Instrutor de Jiu Jitsu;</li><li>• Elaboração de Relatório de execução das atividades constando registro fotográfico das atividades;</li><li>• O serviço será organizado de forma presencial, com número de usuário de acordo com as habilidades individuais e de grupos;</li></ul>	

<b>Meta 4: Contratar o Instrutor de Teatro e dança Portuguesa.</b>	<b>Valor R20.620,00</b>
--	-------------------------



**Meta 4.1: Realizar a oficina de Teatro e Dança Portuguesa com carga horária de 8h semanal uma/duas vezes por semana;**

**Indicador (res):**

- Relatório e registros fotográficos;
- Nota fiscal de prestação de serviço;
- Comprovante / transferência eletrônica;
- nº de atividades realizadas pelos oficinairos.

**Metodologia de execução:**

- Após liberação do recurso, será realizada a compra dos materiais necessários a execução da oficina;
- Contratação do Instrutor de Teatro e dança Portuguesa;
- Elaboração de Relatório de execução das atividades constando registro fotográfico das atividades;
- O serviço será organizado de forma presencial, com número de usuário de acordo com as habilidades individuais e de grupos;

**8. PLANO DE APLICAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	<b>R\$100.000,00</b>		<b>R\$100.000,00</b>
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
<b>TOTAL</b>				<b>R\$100.000,00</b>

**8.1 Detalhamentos das despesas**

**8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

**8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

**8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total



Oficineiro de Psicomotricidade	Mês	10	847,00	8.470,00
Oficineiro de Arte	Mês	10	1.708,00	17.080,00
Oficineiro de teatro e Dança Portuguesa	Mês	10	2.062,00	20.620,00
Oficineiro de equoterapia	Mês	10	2.154,00	<b>21.540,00</b>
Oficineiro de Música- Violão	Mês	10	2.062,00	<b>20.620,00</b>
Oficineiro de Jiu Jitsu	Mês	10	847,00	<b>8.470,00</b>
Despesas administrativas (Contador, CESAN, EDP, OI, internet)	MÊS	10	R\$320,00	3.200,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$100.000,00</b>

#### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>R\$100.000,00</b>
--	----------------------

#### 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25 R\$100.000,00	jan/26
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26	Jul/26	Ago/26

APOORTE DA ORGANIZAÇÃO						
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	jan/26
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26	Jul/26	Ago/26

#### 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;





- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Conceição do Castelo/ES, Em 20 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
José Ligorio Ramiro

#### 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória/ES, Em de de .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo



. 001

# ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: Apae de Conceição do Castelo		VENDEDOR
END: Rua Adalto Ferreira da Mota, nº271		
Bairro: Centro		Data 20/03/2023
CIDADE: Conceição do Castelo, ES		Numero
CNPJ:007977920001-77		

Cliente

NOME:	APAE CONCEIÇÃO DO CASTELO	CONTATO	MAURILIA
END:	RUA ADALTO FERREIRA MOTA	TEL	28-99939-1600
BAIRRO:	CENTRO		
CIDADE:	CONCEIÇÃO DO CASTELO -CEP 29370-000	CNPJ	00.797.792/0001-77

Descrição	Unid	Qtde.	Preço Unit		Total
			R\$	R\$	
Oficina de Psicomotricidade	MÊS	01	R\$ 847,00	R\$	847,00
Oficina de Arte	MÊS	01	R\$ 1.708,00	R\$	1.708,00
Oficina de Teatro e Dança Portuguesa	MÊS	01	R\$ 2.062,00	R\$	2.062,00
Oficina de Musica e Vilão	MÊS	01	R\$ 2.154,00	R\$	2.154,00
Oficina de Jiu Jitsu	MÊS	01	R\$ 847,00	R\$	847,00
Oficina de Equoterapia	MÊS	01	R\$ 2.154,00	R\$	2.154,00
<b>Valor Total Produtos</b>					
<b>Dados Adicionais</b>			<b>desconto</b>		
<b>Valor Total Pedido</b>					<b>R\$ 9.772,00</b>

**PREVISÃO DE ENTREGA: 00.797.792/0001-77 30 dias**

ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE  
 Centro de Atendimento Educacional Especializado  
 CAEE - Valdivia Pinheiro Mareto  
 Recredenciamento: Res. CEE/ES nº 2537/2011  
 de 14/01/2011

*Liliane Vasconcelos Lopes*  
 Encarregada Geral  
 APAE Conceição do Castelo

Rua Adalto Ferreira da Motta - Centro  
 Conceição do Castelo - ES



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO Nº 684/2026**

**PROTOCOLO Nº729/2026**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2026.021E0500002.01.0002**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Conceição do Castelo, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data Final da Entrega das Propostas: **01 de abril 2026, às 08h15min.**

Abertura das Propostas: **01 de abril 2026, às 08h16min.**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: **Portal de Compras Públicas -**  
**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME:  
**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e **<http://conceicaodocastelo-es.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx>**

**1-DO OBJETO**

1.1- O objeto da presente licitação é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CONVIVÊNCIA PARA OS PROGRAMAS**

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427  
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200390037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

**SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 1.2- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 -As condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam no Termo de Referência **-ANEXO (II)** deste Edital e seus Anexos.

### 1.3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1-O contratado deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos à entrega do objeto licitado e adjudicado, incluindo os insumos, materiais, instrumentos e demais itens necessários à realização das oficinas.

1.3.2-O fornecimento dos serviços de oficinas só será realizado mediante apresentação de "Ordem de Serviços de Oficinas", devidamente autorizada, emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

1.3.3-Sendo a Secretaria Municipal responsável em definir a quantidade de hora por aula, e a ordem de serviço, após o repasse dessas informações a pessoa jurídica contratada, esta fica responsável de emitir nota fiscal comprovando a prestação de serviço e possibilitando o pagamento.

1.3.4-As oficinas serão realizadas no Centro de Convivência Frei "ALAÔR DOS SANTOS", CRAS "OSVALDO FONTAN E CREAS "MALVINA VENTURIM NUNES";

1.3.5-As oficinas serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no período de vigência do Credenciamento;

1.3.6-As oficinas serão realizadas nos programas socioassistenciais do Município de Conceição do Castelo- ES, em dias e horários definidos pelos coordenadores dos programas;

1.3.7-Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a executar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas;

1.3.8-Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato;

1.3.9-A administração poderá a qualquer momento alterar os horários das oficinas de acordo com a necessidade dos programas.

1.3.10- A contratação deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade;

1.3.11-As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427  
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200390037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- 1.3.12-Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;
- 1.3.13-Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- 1.3.14-Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- 1.3.15-Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia;
- 1.3.16-Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- 1.3.17-Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
- 1.3.18-Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a *Lei nº 9.985/00*;
- 1.3.19-Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
- 1.3.20-A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 1.3.21-Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

### **1.4-JUSTIFICATIVA – VEDAÇÃO SUBCONTRATAÇÃO:**

- 1.4.1-Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
- 1.4.2-O Acórdão TCU nº 2.450/2025 – Plenário, reconhece que vedar totalmente a subcontratação pode ser interessante quando se busca garantir controle direto, padronização de serviços e maior facilidade de fiscalização, sobretudo em contratos que abrangem diversas unidades administrativas e exigem uniformidade de atendimento.
- 1.4.3-Além disso, no Manual de Orientações e Jurisprudências do TCU, descreve que é vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal ou das atividades de maior relevância técnica.





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.4.4-Dessa forma, como o objeto será adjudicado por itens, entendeu-se que os itens são entendidos como parcela principal, além de outros itens serem de fornecimento, não cabendo a realização da subcontratação de tal item.

1.4.5-É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.4.6-Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Contratado deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos à entrega do objeto licitado e adjudicado, incluindo os insumos, materiais, instrumentos e demais itens necessários à realização das oficinas.

## 2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1-A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2-O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3-O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma de compras do Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4-A presente licitação é Exclusivo **Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Entes Equiparados**, em conformidade com o regramento estabelecido pelos artigos 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de Pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6-O tratamento diferenciado previsto na Lei complementar 123/2006 concedido às Microempresas e às empresas de pequeno porte e equiparadas, fica limitada às empresas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7-Não poderão participar deste Pregão de licitação os fornecedores:

2.7.1-Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.7.2 - Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3-Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Pregão Eletrônico ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.5 -Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6 -Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.8 -Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 -O impedimento de que trata o item 2.7.4, alínea f será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 -A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4, alínea a e b poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 -Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 -O disposto nos itens 2.7.4, alínea a e b não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 -Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14 -A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1-Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 -Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhará sua proposta de preços preliminar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preço ou o percentual de





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, **estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 – exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.**

3.6- Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2- Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; adequações





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.6.3- De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4- Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5- Cujos sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6- Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7- Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8- Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9- Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10- Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11- Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7- O licitante assume total responsabilidade pelas declarações firmadas na plataforma. Caso o licitante se declare enquadrado na Lei Complementar nº 123/2006 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que poderá ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.8- As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

3.9- O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.10-Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

3.11-Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12-O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1-O licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, **do valor unitário**, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas.

4.2- A proposta comercial preliminar inserida no sistema do provedor antes da disputa, **não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, arte a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação.**

4.3-O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se a quantidade de casas decimais após a vírgula previstas na plataforma, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

**4.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

4.5-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

*4.7-Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8-A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9- O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

### **5-DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1-A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2-A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4-Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5- O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.**





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8- O Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

5.9-Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1-A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.10-Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.1-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.2-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.3- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12-Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13-Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16-No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19-Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.827, de 02 de dezembro de 2015, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação.

5.19.1-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2-A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto enviada pelo sistema, após o agente de contratação acionar o botão de convocação da empresa que se encontra em situação de empate, a qual receberá mensagem informando da situação de empate e da possibilidade de ofertar novo lance.





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.19.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.20.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1- Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

5.20.2.2- Empresas brasileiras;

5.20.2.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1- Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

5.21.4-O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5-A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo determinado e avisado no chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6-É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23- Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 6- DA FASE DE JULGAMENTO

6.1-Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1-Cadastro Municipal de Empresas com sanção e SICAF;

6.1.2-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3- Cadastro de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3-Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2-O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.3.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.5 deste edital.

6.4- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5- Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1- Contiver vícios insanáveis;

6.5.2- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.8.1-Neste caso, poderá ser solicitada documentação hábil a comprovar que a empresa possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.

6.8.2-A Pregoeira estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

6.8.3 -Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

6.9 -A Pregoeira deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanar a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento auto declaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

6.9.1-Considera-se para este fim a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

6.9.2 -Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.2.1 -O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas materiais não substanciais a serem atestados pelos setores técnicos que não alterem a substância das propostas, a exemplo de correção de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; preços incompatíveis entre si; erros de digitação ou de multiplicação; ausência de cotação de itens em licitações por preço global ou por lote.

6.10 -Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 -Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.12 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### 7-DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DEFINITIVA

7.1- O vencedor do certame terá o **prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação da Pregoeira no provedor**, para enviar pelo sistema, a PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital e conforme Carta Proposta anexa ao presente Edital.

7.1.1- O vencedor deverá apresentar a proposta física acima mencionada, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.3- Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

7.4- O licitante deverá observar o disposto no subitem 7.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e documentos, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pela Pregoeira no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, quando assim exigido.

7.5- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

7.6- É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7- A proposta comercial definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo, em moeda corrente, nas condições e especificações deste edital e seus anexos e deverá constar:

I- Indicação de valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado constante do edital;





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

II- Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua apresentação. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.8- A CARTA-PROPOSTA/ Planilha Orçamentária deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada via sistema, em campo próprio, devendo constar os preços unitários e globais em algarismo e por extenso, utilizando-se 02 (duas) casas decimais, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos, em arquivo digital no formato em PDF.

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1-Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme apêndice anexo a este edital.

8.2-A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista econômico-financeira e qualificação técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2.1-A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma.

8.3-Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4-Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5-Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original e em cópia autenticada.

8.6-Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.7- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9-O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### **9-A habilitação poderá verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

9.1-Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira/Comissão.

9.2-Os documentos exigidos para habilitação não constantes do SICAF ou complementares aos lá apresentados, deverão ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo acima previsto.

9.3-Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.4-É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.5-A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.6-A verificação pela pregoeira/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

9.7-A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8-Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto e/ou Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9-Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1-Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2-Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10-A Pregoeira deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou ainda para a juntada de documento auto declaratório demandado pelo edital (TCE-ES Acórdão nº 1.106/2023-Plenário; Processo nº 9.430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

9.11-A Pregoeira estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

9.11.1-Não será aberta nova diligência para correção ou para apresentação de documentos já apresentados ou que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior.

9.11.2-Para fins de verificação de vencimento de certidões, considera-se a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura do certame.

9.12-Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem citado.

9.13-Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### 10-DOS RECURSOS

10.1-A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2-O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3-Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1-A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2-O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3-O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4-Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4-Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

10.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6- O recurso interposto fora do prazo e do ambiente definido neste edital não serão conhecidos.

10.7-O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8-O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9-O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 11- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1-Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- 11.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2-Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1-Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2-Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3-Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4-Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5-Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1-Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.6-Fraudar a licitação.
- 11.1.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.7.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.7.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.3-Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2-Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1-Advertência;
- 11.2.2-Multa;





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

112.3- Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2-As peculiaridades do caso concreto

11.3.3-As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5-A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4-A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1-Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

11.4.2-Para as infrações previstas nos itens 11.1.5; 11.1.6; 11.1.7; 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

11.5-As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6-Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7-A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item já mencionado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10-A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11-Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12-Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1-Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma do Portal de Compras Pública ou no site do Portal de Compras Públicas, em local próprio para isso, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

12.2-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 13-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

<b>FICHA</b> 020
<b>FONTES DE RECURSOS</b> 150000000000 (Recurso Próprio) 166000000000 (Recurso Federal) 166100000000 (Recurso Estadual) 250000000000 (Recurso Próprio) 266000000000 (Recurso Federal) 266100000000 (Recurso Estadual)
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b> 3.3.90.39.0000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

### 14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

14.3-Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5-As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8-O Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 -Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10-O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br/licitacao](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/licitacao).

14.11-Fazem parte integrante do presente edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

14.11.1- ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

14.11.1.1-ANEXO II -TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS;

14.11.2- APÊNDICE DO ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

13.11.3- ANEXO III- INDICAÇÃO E ACEITE DO RESPÓNSAVEL TÉCNICO;

13.11.4-ANEXO IV -MINUTA DO TERMO DO CONTRATO.





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

Conceição do Castelo ES, 13 de março de 2026.

VALBER DE VARGAS  
FERREIRA

Assinado digital:  
VARGAS FERREIRA  
DN: cn=VALBER DE VARGAS FERREIRA, o=ICP-Brasil, email=, c=br  
Data: 2026.03.13 10:48:45 -03'00'

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**

**Prefeito de Conceição do Castelo, ES.**





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### APÊNDICE DO EDITAL

#### EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:**

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4-O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5-Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6-É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.7 -Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.7.1- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8-Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.8.1-**O licitante deverá encaminhar para fins de habilitação**, as seguintes documentações, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma:

### 2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1-**Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2-**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3-**Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.4-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5-**Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.8- **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.8-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.9-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427  
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200390037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

### 4.1-Indicação e aceite do Responsável Técnico (**ANEXO III**)

4.1.2-Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou declaração de obrigação futura, conforme o caso através de contrato de trabalho ou Registro na carteira de trabalho. Caso o responsável indicado conste no Ato Constitutivo da empresa este estará dispensado de comprovar este vínculo.

4.1.2.1-O contrato de prestação de serviços ou declaração que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto desta licitação.

4.1.2.2-Comprovação de que a empresa licitante ou o profissional por ela indicado tem a formação adequada ao cumprimento do objeto para o qual participa, bem como, de que participou anteriormente de contrato cujo objeto era igual ou similar ao previsto para a contratação almejada, devendo ser comprovados os seguintes requisitos:

#### **ITEM 01 - A LONGAMENTO E CORREÇÃO POSTURAL:**

1-Diploma de graduação em Fisioterapia e Bacharelado em Educação Física, com registro no CREF;

1.1-Declaração de ter ministrado aulas de no mínimo cem (100) horas em alongamento e correção postural e/ou curso de capacitação na área;

1.2-As aulas acontecerão no Centro de Convivência "**FREI ALAÔR DOS SANTOS**", os materiais a serem utilizados na oficina serão disponibilizados pela Contratante;

#### **ITEM 02 - VIOLÃO E VIOLA**

1-Declaração de ter ministrado, no mínimo cem (100) horas de aulas de violão e viola;

1.1-Os instrumentos serão oferecidos pelo Contratante, mas os alunos poderão utilizar os seus próprios caso queiram;

1.2-Cada aluno, juntamente com o instrutor serão responsáveis pela boa e correta utilização dos instrumentos. As aulas acontecerão no **CRAS "OSVALDO FONTAN."**

#### **Item 03 – CORTE E COSTURA**

1.1-Certificado de ter ministrado curso de corte e costura com carga horária igual ou superior a





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

100 (cem) horas.

1.2-As máquinas são de propriedade da Contratante. A contratada deverá zelar pelo seu correto funcionamento. As aulas acontecerão no CRAS **"OSVALDO FONTAN."**

1.3-O material a ser utilizado, ficará sob a responsabilidade do participante da oficina.

### **ITEM 04 – INCLUSÃO DIGITAL - INFORMÁTICA**

1.1-Certificado ou declaração de conclusão dos cursos de montagem e manutenção em computadores e informática (Word, excel, Power point, internet), com carga horária não inferior a 100 (cem) horas;

1.2-Os computadores e sua manutenção, serão fornecidos pela contratante. A contratada deverá zelar pelo seu correto funcionamento;

1.3-A oficina acontecerá no CRAS **"OSVALDO FONTAN"**, e disponibilizará internet para seu funcionamento.

1.4-Não há software específico para o curso.

### **ITEM 05 - SANFONA/ACORDEON**

1.1-Certificado ou declaração de ter ministrado aulas do referido instrumento com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas.

1.2-Os instrumentos são de propriedade da contratante, podendo o aluno usar instrumento próprio, caso queira. A contratada deverá zelar pelo seu correto funcionamento. As aulas acontecerão no CRAS **"OSVALDO FONTAN."**

Cada aluno, juntamente com o instrutor serão responsáveis pela boa e correta utilização dos Instrumentos;

### **ITEM 06 – MUSICALIZAÇÃO, CANTO E CORAL**

1.2-Certificado de licenciatura em música;

1.3-Declaração de no mínimo 100 (cem) horas de regência de coral;

As aulas acontecerão no Centro de Convivência **"FREI ALAÔR DOS SANTOS"**. Os equipamentos utilizados, como microfone, sonorização são de propriedade da Contratante;

### **Item 07 - EQUITAÇÃO**

1.1-Declaração de trabalho com a atividade proposta de no mínimo 100 (cem) horas;

1.2-O licitante deverá apresentar comprovante de curso básico de primeiros socorros.





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.3-O licitante será responsável pelos cavalos, suas condições de saúde e manutenção dos mesmos;

1.4-Ter curso em manejo de equino ou equoterapia;

1.5-Dispor de equipamentos de segurança para os alunos;

1.6-Em caso de acidente, o instrutor deverá socorrer o aluno e dar todo o suporte necessário para seu restabelecimento físico e/ou mental;

1.7-Os animais utilizados nas oficinas serão de propriedade do contratado.

### ITEM 08 – JIU JITSU

1.1-Certificado ou declaração de ter ministrado aulas do referido objeto, com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas.

1.2-Certificação de Curso específico na área de jiu jitsu;

1.3-A contratante oferecerá o Local (**CRAS/CONVIVER**), e o contratado disponibilizará os materiais necessário, como protetores bucais, tatame e demais itens necessários a execução da aula.

### ITEM 09 – HIDROGINÁSTICA

1.1-Diploma de graduação em com Bacharelado em Educação Física com registro no CREF e capacitação para ministrar aulas de hidroginástica, ter cursos de primeiros socorros e salvamento.

1.2-Certificado ou declaração de ter ministrado aulas na área pretendida, com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas. As aulas acontecerão no Centro de Convivência "**FREI ALAÔR DOS SANTOS**"

1.3- O local e materiais serão de responsabilidade da contratante.

### ITEM 10 – INSTRUÇÃO TEATRAL

1.1- Certificado ou declaração de ter ministrado aulas do referido objeto com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas.

1.2-Os ensaios acontecerão no Centro de Convivência "**FREI ALAÔR DOS SANTOS**" e no **CRAS "OSVALDO FONTAN"**

1.3-Em caso de apresentação cênica, o material para tal, deverá a ser de responsabilidade do participante (aluno).





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### ITEM 11-ARTESANATO

1.1 - Certificado ou declaração de ter ministrado aulas do referido objeto com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas.

1.2- As aulas acontecerão no Centro de Convivência **"FREI ALAÔR DOS SANTOS"**

1.3- Curso de capacitação na área, de no mínimo cem (100) horas;

1.4 - O material a ser utilizado, ficará sob a responsabilidade do contratado;

### ITEM 12- BANDA (LIRA)

1.2-Certificado ou declaração de ter ministrado aulas do referido objeto com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas.

1.3-Os equipamentos serão ofertados pela contratante cabendo a contratada o seu zelo.

1.4-Os ensaios acontecerão no Centro de Convivência **"FREI ALAÔR DOS SANTOS"** e no **CRAS "OSVALDO FONTAN"**

1.4-Curso de capacitação na área, de no mínimo cem (100) horas;

**5-PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.1-A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

5.2-A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.3-A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

5.4-O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

5.5-A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.6-Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

5.7-A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**6- PARA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.





# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

Pregão Eletrônico Nº 000006/2026

## ANEXO I- MODELO CARTA PROPOSTA

Empresa com sede na cidade de , localizada à , inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º , neste ato representada por , abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 00006/2026**, que objetiva a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CONVIVÊNCIA PARA OS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES**, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Pregão Eletrônico e seus anexos, propondo os preços abaixo:

Ítem(*)	ME/EPP	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Val. Médio	Unitário	Valor Total
00001	Sim	00006531 - OFICINA DE ALONGAMENTO A CORREÇÃO POSTURAL alongamento a correção postural: quantidade de alunos: no máximo 60 alunos; quantidade de alunos por turma: 30 alunos por turma; tempo de duração da aula: 60 min.; dias por semana: 03 total de aulas por dia: 01 aula carga horária semanal: 03 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para aula de alongamento e correção postural no centro de convivência "frei alaor". o profissional deverá atender no turno definido com o coordenador. recurso: bloco de proteção básica período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026,		HOR A	120,000	152,00		





# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

00002	Sim	<p>00006532 - OFICINA DE VIOLÃO E VIOLA oficina de violão e viola: quantidade de alunos: no máximo 30 alunos; quantidade de alunos por turma: no máximo 10 alunos, no mínimo 06. tempo de duração da aula: 60 min.; dias por semana: 02 total de aulas por dia: 02 aulas de 60 minutos cada. carga horária semanal: 04 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de violão e viola. o profissional deverá atender nos programas cras/creas e scfv nos turnos definidos pelo coordenador. recurso: bloco de proteção social especial. período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026,</p>		HOR A	160,000	60,15		
00003	Sim	<p>00006533 - OFICINA DE CORTE E COSTURA corte e costura: quantidade de alunos: no máximo 30 alunos; quantidade de alunos por turma: 10 alunos e no mínimo 05 por turma; tempo de duração da aula: 60 min.; dias por semana: 02 total de aulas por dia: 03 aulas de 60 minutos cada; carga horária semanal: 06 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para aulas de corte e costura para os usuários dos serviços da proteção básica e especial. o profissional deverá atender no turno definido com o coordenador. recurso: bloco de proteção básica e especial. período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.</p>		HOR A	240,000	95,70		





# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

00004	Sim	00006534 - OFICINA DE INCLUSÃO DITAL - INFORMÁTICA inclusão digital - informática: quantidade de alunos: no máximo 15 alunos; quantidade de alunos por turma: 10 alunos por turma; tempo de duração da aula: 60 min.; dias por semana: 02 total de aulas por dia: no máximo 03; carga horária semanal: 06 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de informática. o profissional deverá atender no turno definido com o coordenador. recurso: bloco de proteção básica período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.		HOR A	240,000	56,98		
00005	Sim	00005747 - OFICINA DE SANFONA sanfona (acordeon) quantidade de alunos: no máximo 30 alunos; quantidade de alunos por turma: no máximo de 06 alunos; tempo de duração da aula: 60 min.; dias por semana: 02 total de aulas por dia: no máximo 02; carga horária semanal: 04 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para aula de sanfona. o profissional deverá atender no cras. recurso: bloco de proteção básica período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.		HOR A	160,000	83,89		





# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

00006	Sim	00006271 - OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO, CANTO E CORAL musicalização, canto e coral: quantidade de alunos: no máximo 60 alunos; quantidade de alunos por turma: no máximo de 30 alunos; tempo de duração da aula: 60 min.; dias por semana: 01 total de aulas por dia: no máximo 03; carga horária semanal: 03 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para aula de musicalização, canto e coral. o profissional deverá atender no cras nos turnos matutino e vespertino. recurso: bps básica. período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.		HOR A	120,000	123,89		
00007	Sim	00006535 - OFICINA DE EQUITAÇÃO equitação: quantidade de alunos: no máximo 15 alunos; quantidade de alunos por turma: no máximo de 06 alunos, e no mínimo 03; tempo de duração da aula: 60 min.; dias por semana: 02 total de aulas por dia: 03 aulas de 60 minutos cada; carga horária semanal: 04 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica aulas de equitação para os usuários dos serviços de proteção básica e especial. o profissional deverá atender nos turnos definidos pelo coordenador; recurso: proteção social especial. período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.		HOR A	160,000	198,63		





# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

00008	Sim	<p>00006593 - OFICINA DE JIU JITSU jiu jitsu quantidade de alunos: no máximo 30 alunos; quantidade de alunos por turma: no máximo de 15 alunos; tempo de duração da aula: 120 min.; dias por semana: 02 total de aulas por dia: no máximo 02; carga horária semanal: 04 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para aula de jiu jitsu. o profissional deverá atender no turno definido pelo coordenador. recurso: bloco de proteção social especial. período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.</p>		HOR A	160,000	89,67		
00009	Sim	<p>00006537 - OFICINA DE HIDROGINÁSTICA hidrogenástica quantidade de alunos: no máximo 60 alunos; quantidade de alunos por turma: no máximo de 15 alunos, no mínimo 10; tempo de duração da aula: 60 min.; dias por semana: 02 aulas de 60 min cada total de aulas por dia: no máximo 02; carga horária semanal: 04 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para aula de hidrogenástica o profissional deverá atender ao conviver, nos turnos matutino e vespertino. recurso: próprio. período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.</p>		HOR A	160,000	162,82		





# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

00010	Sim	00006272 - OFICINA DE INSTRUÇÃO TEATRAL oficina de instrução teatral quantidade de alunos: no máximo 60 alunos; quantidade de alunos por turma: no máximo de 20 alunos, no mínimo 10; tempo de duração da aula: 90 min.; dias por semana: 01 total de aulas por dia: 02 aulas de 90 minutos cada; carga horária semanal: 03 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para instrução teatral. o serviço será para atender ao conviver e cras, nos turnos definidos pelos coordenadores. recurso: próprio. período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.		HOR A	120,000	76,60		
00011	Sim	00006779 - OFICINA DE ARTESANATO oficina de artesanato quantidade de alunos: no máximo 30 alunos; quantidade de alunos por turma: no máximo de 10 alunos, no mínimo 05; tempo de duração da aula: 90 min.; dias por semana: 02 total de aulas por dia: 02 aulas de 90 minutos cada; carga horária semanal: 03 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para instrução teatral. o serviço será para atender ao conviver , nos turnos definidos pelos coordenadores. recurso: próprio. período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.		HOR A	120,000	79,10		







**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PRÉFECTURA**  
Estado do Espírito Santo

---

**ANEXO-II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**E DOCUMENTOS RELACIONADOS**  
**A PESQUISA DE PREÇOS**





# Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

## Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

### TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/21 - COMPRAS

**Processo GED nº 000684/2026**

**Protocolo GED nº 000729/2026**

#### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

O objeto da presente licitação é realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CONVIVÊNCIA PARA OS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, bem como, neste Termo de Referência, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social de Conceição do Castelo/ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Nº HORAS ANUAL
1	<p><b>Alongamento a correção postural:</b></p> <p><u>Quantidade de alunos:</u> no máximo 60 alunos;</p> <p><u>Quantidade de alunos por turma:</u> 30 alunos por turma;</p> <p><u>Tempo de duração da aula:</u> 60 min.;</p> <p><u>Dias por semana:</u> 03</p> <p><u>Total de aulas por dia:</u> 01 aula</p> <p><u>Carga horária Semanal:</u> 03 horas;</p> <p><u>Descrição do serviço:</u> Contratação de pessoa jurídica para aula de Alongamento e correção postural no Centro de Convivência "Frei Alaor". O profissional deverá atender no turno definido com o coordenador.</p> <p><u>Recurso:</u> Bloco de Proteção básica</p> <p><u>Período de Execução:</u> a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.</p>	HORAS	120
2	<p><b>Oficina de violão e viola:</b></p> <p><u>Quantidade de alunos:</u> no máximo 30 alunos;</p> <p><u>Quantidade de alunos por turma:</u> no máximo 10 alunos, no mínimo 06.</p> <p><u>Tempo de duração da aula:</u> 60 min.;</p> <p><u>Dias por semana:</u> 02</p> <p><u>Total de aulas por dia:</u> 02 aulas de 60 minutos cada.</p> <p><u>Carga horária Semanal:</u> 04 horas;</p> <p><u>Descrição do serviço:</u> Contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de violão e viola. O profissional deverá atender nos programas CRAS/CREAS e SCFV nos turnos definidos pelo coordenador.</p>	HORAS	160





## Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

### Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

	<p><u>Recurso:</u> Bloco de Proteção Social Especial.</p> <p><u>Período de Execução:</u> a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.</p>		
3	<p><b><u>Corte e costura:</u></b></p> <p><u>Quantidade alunos por turma: no máximo 30 alunos;</u></p> <p><u>Quantidade de alunos por turma: no máximo 10 e no mínimo 05;</u></p> <p><u>Tempo de duração da aula:</u> 60 min.;</p> <p><u>Dias por semana:</u> 02;</p> <p><u>Total de aulas por dia:</u> 03 aulas de 60 minutos cada;</p> <p><u>Carga horária Semanal:</u> 06 horas;</p> <p><u>Descrição do serviço:</u> Contratação de pessoa jurídica para aulas de corte e costura para os usuários dos serviços da Proteção Básica e Especial. O profissional deverá atender no turno definido com o coordenador.</p> <p><u>Recurso:</u> Bloco de Proteção básica e Especial.</p> <p><u>Período de Execução:</u> a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.</p>	HORAS	240
4	<p><b><u>Inclusão Digital - Informática:</u></b></p> <p><u>Quantidade de alunos:</u> no máximo 15 alunos;</p> <p><u>Quantidade de alunos por turma:</u> 10 alunos por turma;</p> <p><u>Tempo de duração da aula:</u> 60 min.;</p> <p><u>Dias por semana:</u> 02</p> <p><u>Total de aulas por dia:</u> no máximo 03;</p> <p><u>Carga horária Semanal:</u> 06 horas;</p> <p><u>Descrição do serviço:</u> Contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de informática no CRAS. O profissional deverá atender no turno definido com o coordenador.</p> <p><u>Recurso:</u> Bloco de Proteção básica</p> <p><u>Período de Execução:</u> a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.</p>	HORAS	240





## Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

### Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

<b>5</b>	<b>Sanfona (acordeon)</b>  <u>Quantidade de alunos:</u> no máximo 30 alunos; <u>Quantidade de alunos por turma:</u> no máximo de 06 alunos; <u>Tempo de duração da aula:</u> 60 min.; <u>Dias por semana:</u> 02 <u>Total de aulas por dia:</u> no máximo 02; <u>Carga horária Semanal:</u> 04 horas;  <u>Descrição do serviço:</u> Contratação de pessoa jurídica para aula de sanfona. O profissional deverá atender no CRAS no turno definido pelo coordenador. <u>Recurso:</u> Bloco de Proteção básica  <u>Período de Execução:</u> a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.	HORAS	160
<b>6</b>	<b>Musicalização, Canto e Coral:</b>  <u>Quantidade de alunos:</u> no máximo 60 alunos; <u>Quantidade de alunos por turma:</u> no máximo de 30 alunos; <u>Tempo de duração da aula:</u> 60 min.; <u>Dias por semana:</u> 01 <u>Total de aulas por dia:</u> no máximo 03; <u>Carga horária Semanal:</u> 03 horas;  <u>Descrição do serviço:</u> Contratação de pessoa jurídica para aula de musicalização, canto e coral. O profissional deverá atender no CRAS nos turnos definidos pelo coordenador.  <u>Recurso:</u> BPS básica.  <u>Período de Execução:</u> a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.	HORAS	120
<b>7</b>	<b>Equitação:</b>  <u>Quantidade de alunos:</u> no máximo 15 alunos; <u>Quantidade de alunos por turma:</u> no máximo de 06 alunos, e no mínimo 03; <u>Tempo de duração da aula:</u> 60 min.; <u>Dias por semana:</u> 02 <u>Total de aulas por dia:</u> 03 aulas de 60 minutos cada; <u>Carga horária Semanal:</u> 04 horas;  <u>Descrição do serviço:</u> Contratação de pessoa jurídica aulas de equitação para os usuários dos serviços de proteção básica e Especial. O profissional deverá atender nos turnos definidos pelo coordenador em local apropriado, e fornecido pelo contratado;  <u>Recurso:</u> Proteção Social Especial.  <u>Período de Execução:</u> a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.	HORAS	160





# Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

## Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

<b>8</b>	<b>Jiu jitsu</b> <u>Quantidade de alunos:</u> no máximo 30 alunos; <u>Quantidade de alunos por turma:</u> no máximo de 15 alunos; <u>Tempo de duração da aula:</u> 120 min.; <u>Dias por semana:</u> 02 <u>Total de aulas por dia:</u> no máximo 02; <u>Carga horária Semanal:</u> 04 horas; <u>Descrição do serviço:</u> Contratação de pessoa jurídica para aula de Jiu jitsu. O profissional deverá atender no Conviver no turno definido pelo coordenador. <u>Recurso:</u> Bloco de Proteção Social Especial. <u>Período de Execução:</u> a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.	HORAS	160
<b>9</b>	<b>Hidroginástica</b> <u>Quantidade de alunos:</u> no máximo 60 alunos; <u>Quantidade de alunos por turma:</u> no máximo de 15 alunos, no mínimo 10; <u>Tempo de duração da aula:</u> 60 min.; <u>Dias por semana:</u> 02 aulas de 60 min cada <u>Total de aulas por dia:</u> no máximo 02; <u>Carga horária Semanal:</u> 04 horas; <u>Descrição do serviço:</u> Contratação de pessoa jurídica para aula de hidroginástica O profissional deverá atender ao Conviver, nos turnos definidos pelo coordenador. <u>Recurso:</u> Próprio. <u>Período de Execução:</u> a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.	HORAS	160
<b>10</b>	<b>Oficina de Instrução Teatral</b> <u>Quantidade de alunos:</u> no máximo 60 alunos; <u>Quantidade de alunos por turma:</u> no máximo de 20 alunos, no mínimo 10; <u>Tempo de duração da aula:</u> 90 min.; <u>Dias por semana:</u> 01 <u>Total de aulas por dia:</u> 02 aulas de 90 minutos cada; <u>Carga horária Semanal:</u> 03 horas; <u>Descrição do serviço:</u> Contratação de pessoa jurídica para Instrução Teatral. O serviço será para atender ao Conviver e CRAS, nos turnos definidos pelos coordenadores. <u>Recurso:</u> Próprio. <u>Período de Execução:</u> a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.	HORAS	120





## Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

### Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

<b>11</b>	<b>Oficina de Artesanato</b> <u>Quantidade de alunos:</u> no máximo 30 alunos; <u>Quantidade de alunos por turma:</u> no máximo de 10 alunos, no mínimo 05; <u>Tempo de duração da aula:</u> 90 min.; <u>Dias por semana:</u> 02 <u>Total de aulas por dia:</u> 02 aulas de 90 minutos cada; <u>Carga horária Semanal:</u> 03 horas; <u>Descrição do serviço:</u> Contratação de pessoa jurídica para Instrução Teatral. O serviço será para atender ao Conviver , nos turnos definidos pelos coordenadores. <u>Recurso:</u> Próprio. <u>Período de Execução:</u> a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.	HORAS	120
<b>12</b>	<b>Oficina de Banda (Lira)</b> <u>Quantidade de alunos:</u> no máximo 30 alunos; <u>Quantidade de alunos por turma:</u> no máximo de 15 alunos <u>Tempo de duração da aula:</u> 60 min.; <u>Dias por semana:</u> 01 <u>Total de aulas por dia:</u> 03 aulas de 60 minutos cada; <u>Carga horária Semanal:</u> 03 horas; <u>Descrição do serviço:</u> Contratação de pessoa jurídica para Instrução Teatral. O serviço será para atender ao Conviver e CRAS, nos turnos definidos pelos coordenadores. <u>Recurso:</u> Próprio. <u>Período de Execução:</u> a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.	HORAS	120

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.
- O contratado deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos à entrega do objeto licitado e adjudicado, incluindo os insumos, materiais, instrumentos e demais itens necessários à realização das oficinas.
- O fornecimento dos serviços de oficinas só será realizado mediante apresentação de "Ordem de Serviços de Oficinas", devidamente autorizada, emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
- Sendo a Secretaria Municipal responsável em definir a quantidade de hora por aula, e a ordem de serviço, após o repasse dessas informações a pessoa jurídica contratada, esta fica responsável de emitir nota fiscal comprovando a prestação de serviço e possibilitando o pagamento.
- As oficinas serão realizadas no Centro de Convivência Frei "Alaôr dos Santos", CRAS "Oswaldo Fontan e CREAS "Malvina Venturim Nunes";

7. As oficinas serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal do







## Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

### Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

gradual e irreversível. A faixa etária das pessoas com mais de 60 anos é a que mais cresce no mundo. O declínio das taxas de natalidade e o aumento da expectativa de vida são fatores contribuintes para esse fenômeno.

3.1.2- Dada a melhoria das condições de vida da população em geral, os idosos buscam novos espaços e formas de engajamento social, não sendo mais considerados cidadãos vulneráveis e carentes de representação.

3.1.3-Segundo o IBGE, no Censo Demográfico de 2010, a população brasileira soma 190.732.694 pessoas, com 13,7% delas sendo pessoas de 60 anos ou mais, e 1,8% de pessoas com 80 anos ou mais. Isso destaca a importância de políticas públicas voltadas para este público. A Lei nº 8842, de 4 de janeiro de 1994, regulamentada pelo decreto nº 1948 (de 3 de julho de 1996), define princípios e diretrizes que asseguram os direitos sociais do idoso e as condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. 3.1.4-A Assistência Social coordena esta política, promovendo, subsidiando e monitorando programas e serviços destinados à proteção social dos idosos.

3.1.5-O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) regula e assegura os direitos das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, incluindo preferência na formulação e execução de políticas sociais públicas específicas, e formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações.

3.1.6-Com base nas políticas citadas, o Centro de Convivência para Idosos visa promover a interação entre os idosos por meio de atividades físicas, culturais e sociais, cultivando a qualidade de vida e evitando o abandono, resgatando a vontade de viver, autoconfiança e autoestima.

3.1.7-No desenvolvimento do Trabalho Social com famílias, destaca-se a realização de oficinas com pessoas idosas. Estas oficinas visam estimular situações que proporcionem oportunidades para expressão e respeito de sentimentos, conceitos e opiniões, promovendo a integração dos idosos como agentes transformadores de si mesmos, do grupo, da natureza e da sociedade.

3.1.8-Assim, os objetivos das oficinas incluem a discussão e reflexão sobre situações vivenciadas, fortalecimento da função protetiva da família, acesso a direitos e abordagem das vulnerabilidades do território, impactando positivamente no convívio familiar e comunitário.

3.1.9-Neste contexto, torna-se necessário o Pregão Eletônico de Oficineiros para aplicarem oficinas no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, no CRAS e no CREAS, contemplando atividades esportivas, culturais e de entretenimento, promovendo a inclusão social e viabilizando ações para as pessoas idosas.

#### 4- DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

4.1-A pesquisa de preço foi realizada através de orçamentos, estes foram solicitados a possíveis prestadores de serviço, conforme preceitua o Art. 23, § 1º, IV, da Lei 14.133/21. O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas junto ao mercado, conforme cotações encaminhadas por empresas e prestadores de serviço desse ramo de atividade e do Banco de Preços do Governo





## Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

### Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

4.2- Da escolha modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

4.2.1- Critério de julgamento Menor Preço por item.

4.2.2- Considera-se o Pregão Eletrônico como a modalidade mais viável.

#### **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21**

1- A contratação deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade;

2- As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

3- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;

4- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

5- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

6- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia;

7- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

8- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro de empresa;

9- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00;

10- Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

11- A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

13- Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

15- O fornecimento dos serviços de oficinas só será realizado mediante apresentação de "Ordem de Serviços de Oficinas", devidamente autorizada, emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

16- Sendo a Secretaria Municipal responsável em definir a quantidade de hora por aula, e a ordem de serviço, após o repasse dessas informações ao contratado, o mesmo fica responsável de emitir nota





## Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

### Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

17- As oficinas serão realizadas no CONVIVER, no CRAS e no CREAS.

#### **18- JUSTIFICATIVA – VEDAÇÃO SUBCONTRATAÇÃO:**

18.1-Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

18.1.2-O Acórdão TCU nº 2.450/2025 – Plenário, reconhece que vedar totalmente a subcontratação pode ser interessante quando se busca garantir controle direto, padronização de serviços e maior facilidade de fiscalização, sobretudo em contratos que abrangem diversas unidades administrativas e exigem uniformidade de atendimento.

18.1.3. Além disso, no Manual de Orientações e Jurisprudências do TCU, descreve que é vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal ou das atividades de maior relevância técnica.

18.1.4. Dessa forma, como o objeto será adjudicado por itens, entendeu-se que os itens são entendidos como parcela principal, além de outros itens serem de fornecimento, não cabendo a realização da subcontratação de tal item.

18.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.2-Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Contratado deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos à entrega do objeto licitado e adjudicado, incluindo os insumos, materiais, instrumentos e demais itens necessários à realização das oficinas

#### **6-MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

6.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº14.133/2021, art. 115, caput).

6.2-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021,art. 115,§5º).

6.3-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4-O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º), devendo proceder com anotações em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;





## Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

### Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.13 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.14 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.15 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

6.16 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na concorrência desta, não implica em correspondência da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da lei 14.133/2021;

6.17 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

**observando encaminhando os apontamentos e atos/idade competente para as providências cabíveis.**





## Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

### Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

#### **7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**

7.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5-Depois a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **7.6-FISCALIZAÇÃO**

7.6.1-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **7.7-FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

7.7.1-O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

#### **7.8-FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

7.8.1--O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.8.2-Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **7.9-GESTOR DO CONTRATO**





## Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

### Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

#### 8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1- As oficinas poderão ser ministradas com frequência semanal nos termos detalhados na no termo de referência e no edital , a critério da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social:

2- Criar e executar com os participantes da oficina uma atividade de compartilhamento do processo, podendo ser demonstração de exercícios, montagens, cenas, coreografias, exposições, instalações ou outros formatos;

3- desenvolvimento dos alunos, taxa de evasão, objetivos alcançados ou não, sem prejuízo de outros documentos pertinentes ao serviço solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social;

4- Ao relatório devem ser juntados registros do processo, como fotos, vídeos, diários e/ou outros materiais, documentos e informações pertinentes.

5- As oficinas serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no período de vigência do pregão eletrônico, ou seja, do dia 01 de março a 31 de dezembro de 2026, ou pelo período de prorrogação caso haja.

6- As oficinas serão realizadas nos programas socioassistenciais do Município de Conceição do Castelo-ES, em dias e horários definidos pelos coordenadores dos programas;

7- Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a executar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas;

8- Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato;

9- A administração poderá a qualquer momento alterar os horários das oficinas de acordo com a necessidade dos programas.

10- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e





## Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

### Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

11-Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12-A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13-Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.

14-A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15- Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **PRAZO DE PAGAMENTO**

19-O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

20-No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

21-O pagamento deverá ser solicitado pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de

Fornecimento de documentos assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos





## Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

### Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS).

22-A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

23-O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

24- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

27-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28-A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

#### **CESSÃO DE CRÉDITO**

29- Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

#### **CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

30- pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 10 dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

31 -O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

32- As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

33- Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

34 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.





## Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

### Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

35- É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

36- Deverão ser realizadas com penalizações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

#### 9- EXECUÇÃO DO OBJETO

- A quantidade de hora/aula, obedecerá a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
- A oferta de atividades, em cada uma das categorias elencadas, será restrita até o máximo de horas mensais por profissional estabelecido nesse termo de referência distribuídas de acordo com a demanda.
- O profissional ministrante das atividades deverá ter disponibilidade de horário e possibilidade de deslocamento para atender as ações descentralizadas.
- É vedada a inclusão de requisitos que não tenham suporte nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital.

#### 11- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1-Para o levantamento do custo estimado da presente aquisição será considerado a ampla pesquisa de mercado a ser realizada pelo Setor de Compras e anexada ao presente processo, o qual fará parte integrante deste Termo de Referência independentemente de transcrição, observado o disposto na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.407/2022.

#### 12- DO PERFIL DOS USUÁRIOS

12.1-O público alvo das oficinas será de usuários do CONVIVER, CRAS E CREAS do Município de Conceição do Castelo/ES. Inclui todas as faixas etárias, pois se trata de serviços socioassistenciais.

#### 13- ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES

As oficinas poderão ser ministradas com frequência semanal de 01(uma) a 02 (duas) vezes por semana, a critério da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Criar e executar com os participantes da oficina uma atividade de compartilhamento do processo, podendo ser demonstração de exercícios, montagens, cenas, coreografias, exposições, instalações ou outros formatos;

Ao final do curso, osicineiros deverão apresentar um relatório contendo análise do desenvolvimento dos alunos, taxa de evasão, objetivos alcançados ou não, sem prejuízo de outros documentos pertinentes ao serviço solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social;

Ao relatório devem ser juntados registros do processo, como fotos, vídeos, diários e/ou outros materiais, documentos e informações pertinentes.





# Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

## Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

### 14- DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

14.1-O contrato de prestação de serviços terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

### 15- PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1-O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

### 16- GESTOR DO CONTRATO

16.1-Nome: Cleidinéia de Fátima Ambrósio Cargo: Secretária Municipal

E-mail: [acaosocialpmcc@yahoo.com.br](mailto:acaosocialpmcc@yahoo.com.br);

### 16.2-FISCAL DO CONTRATO

16.2.1-Nome: Roselene Larrieu de Mello Zoboli

Cargo: Chefe de Departamento Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social E-mail: [acaosocialpmcc@yahoo.com.br](mailto:acaosocialpmcc@yahoo.com.br)

1- Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação: verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

2- Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

3- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

4- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

### 17 - DA DOTAÇÃO

1-A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desde a contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e





## Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

### Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

legislações vigentes.

#### 18- OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

##### 18.1- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

18.1.1- São obrigações do Contratante:

18.1.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.1.3- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.1.4- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.1.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.1.6- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.7- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

18.1.8- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

18.1.9- Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

18.1.10- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.1.11- A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.1.12- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

18.1.13- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.14- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

##### 18.2- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:





## Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

### Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

18.2.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.1.2.1-O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.3 -Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.4 -Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.1.5-Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.6-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.7-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.1.8-Os produtos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do Contrato e o estado de conservação das embalagens e prazos de validade.

18.1.9-A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

18.10-A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.11-O contratado deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos à entrega do objeto licitado e adjudicado, incluindo os insumos, materiais, instrumentos e demais itens necessários à realização das oficinas.

18.12-O fornecimento dos serviços de oficinas só será realizado mediante apresentação de "Ordem de Serviços de Oficinas", devidamente autorizada, emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

18.13-Sendo a Secretaria Municipal responsável em definir a quantidade de hora por aula, e a ordem de serviço, após o repasse dessas informações ao contratado, o mesmo fica responsável de emitir nota fiscal comprovando a prestação de serviço e possibilitando o pagamento.

18.14-As oficinas serão realizadas no Centro de Convivência da Pessoa Idosa "DON VIVIVER e CRAS "Osvaldo





# Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

## Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

### 19- SANÇÕES APLICÁVEIS

19.1-O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 20- CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

20.1-O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 10 dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

20.2-O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

20.3-As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

20.4-Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

20.5-Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

20.6-É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

20.7-Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

### 21- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.1-Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos usuais quanto a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

#### 21.1.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1.3- Quanto a qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

#### JUSTIFICATIVA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A justificativa para a exigência da qualificação técnica é assegurar que a licitante comprove a competência e experiência para cumprir o objeto do edital, especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica específica. Serve ainda, para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com excelência e habilidade. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de



## Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

### Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as indicadas no Termo de Referência.

Serão admitidos a participar da presente seleção os interessados com registro profissional, licenciatura ou experiência comprovada através de declaração conforme anexo do edital, certificados das áreas escolhidas e que apresentem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das ações desta secretaria e que manifestem interesse em fazê-los conforme esse termo de referência.

Indicação de Responsável Técnico pelos serviços objeto da presente licitação;

Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou declaração de obrigação futura, conforme o caso através de contrato de trabalho ou Registro na carteira de trabalho. Caso o responsável indicado conste no Ato Constitutivo da empresa este estará dispensado de comprovar este vínculo.

O contrato de prestação de serviços ou declaração que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto desta licitação.

Comprovação de que a empresa licitante ou o profissional por ela indicado tem a formação adequada ao cumprimento do objeto para o qual participa, bem como, de que participou anteriormente de contrato cujo objeto era igual ou similar ao previsto para a contratação almejada, devendo ser comprovados os seguintes requisitos:

#### **Item 01 - ALONGAMENTO E CORREÇÃO POSTURAL:**

\*Diploma de graduação em Fisioterapia e Bacharelado em Educação Física, com registro no CREF;

As aulas acontecerão no Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos", os materiais a serem utilizados na oficina serão disponibilizados pela contratante;

Declaração de ter ministrado aulas de no mínimo cem (100) horas em alongamento e correção postural e/ou curso de capacitação na área;

#### **Item 02 - VIOLÃO E VIOLA**

\*Os instrumentos são de oferecidos pela contratante, mas os alunos poderão utilizar os seus próprios caso queiram;

Cada aluno, juntamente com o instrutor serão responsáveis pela boa e correta utilização dos instrumentos. As aulas acontecerão no CRAS "Osvaldo Fontan."

Declaração de ter ministrado, no mínimo cem (100) horas de aulas de violão e viola;



## Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

### Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

\*Certificado de ter ministrado curso de corte e costura com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas.

As máquinas são de propriedade da contratante. A contratada deverá zelar pelo seu correto funcionamento. As aulas acontecerão no CRAS "Osvaldo Fontan."

O material a ser utilizado, ficará sob a responsabilidade do participante da oficina;

#### **Item 04 – INCLUSÃO DIGITAL - INFORMÁTICA**

\*Certificado ou declaração de conclusão dos cursos de montagem e manutenção em computadores e informática (Word, excel, Power point, internet), com carga horária não inferior a 100 (cem) horas.

Os computadores e sua manutenção, serão fornecidos pela contratante. A contratada deverá zelar pelo seu correto funcionamento;

A oficina acontecerá no CRAS "Osvaldo Fontan", e disponibilizará internet para seu funcionamento. Não há software específico para o curso.

#### **Item 05 – SANFONA/ACORDEON**

\*Certificado ou declaração de ter ministrado aulas do referido instrumento com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas.

Os instrumentos são de propriedade da contratante, podendo o aluno usar instrumento próprio, caso queira. A contratada deverá zelar pelo seu correto funcionamento. As aulas acontecerão no CRAS "Osvaldo Fontan."

Cada aluno, juntamente com o instrutor serão responsáveis pela boa e correta utilização dos instrumentos;

#### **Item 06 – MUSICALIZAÇÃO, CANTO E CORAL**

\*Certificado de licenciatura em música;

Declaração de no mínimo 100 (cem) horas de regência de coral;

As aulas acontecerão no Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos". Os equipamentos utilizados, como microfone, sonorização serão de responsabilidade da contratante;

#### **Item 07 - EQUITAÇÃO**

\*Declaração de trabalho com a atividade proposta de no mínimo 100 (cem) horas;

O licitante deverá apresentar comprovante de curso básico de primeiros socorros.

O licitante será responsável pelos cavalos, suas condições de saúde e manutenção dos mesmos;

Ter curso em manejo de equino ou equoterapia;

Disponer de equipamentos de segurança para os alunos;

Os animais utilizados nas oficinas serão de propriedade do contratado.

**Em caso de acidente, o contratado deverá socorrer o aluno e dar todo o suporte necessário para seu**





## Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social

### Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo - ES

restabelecimento físico e/ou mental;

#### Item 08 – JIU JITSU

\*Certificado ou declaração de ter ministrado aulas do referido objeto, com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas.

Certificação de Curso específico na área de jiu jitsu;

A contratante oferecerá o Local (CRAS/CONVIVER), e o contratado disponibilizará os materiais necessário, como protetores bucais, tatame e demais itens necessários a execução da aula.

#### Item 09 – HIDROGINÁSTICA

\*Diploma de graduação em com Bacharelado em Educação Física com registro no CREF e capacitação para ministrar aulas de hidroginástica, ter cursos de primeiros socorros e salvamento.

Certificado ou declaração de ter ministrado aulas na área pretendida, com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas. As aulas acontecerão no Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos"

O local e materiais serão de responsabilidade da contratante.

#### Item 10 – INSTRUÇÃO TEATRAL

\*Certificado ou declaração de ter ministrado aulas do referido objeto com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas.

Os ensaios acontecerão no Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos" e no CRAS "Osvaldo Fontan"

Em caso de apresentação cênica, o material para tal, deverá a ser de responsabilidade do participante (aluno).

#### Item 11 – ARTESANATO

\*Certificado ou declaração de ter ministrado aulas do referido objeto com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas.

As aulas acontecerão no Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos"

Curso de capacitação na área, de no mínimo cem (100) horas;

O material a ser utilizado, ficará sob a responsabilidade do contratado;

#### Item 12- BANDA (LIRA)

\*Certificado ou declaração de ter ministrado aulas do referido objeto com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas. Os equipamentos serão ofertados pela contratante cabendo a contratada o seu zelo.

Os ensaios acontecerão no Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos" e no CRAS "Osvaldo Fontan"

Curso de capacitação na área, de no mínimo cem (100) horas;





**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

---

**DOCUMENTOS RELACIONADOS**  
**A PESQUISA DE PREÇOS.**





OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO														PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
5	Sanfona (acordeon)	HORAS	160	NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	R\$ 100,00	4	NÃO	10,80	R\$ 83,89	12,87%												MÉDIA	R\$ 83,89	R\$ 13.422,00
				79.373.775/0001-62 MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO	R\$ 77,00																			
				83.021.832/0001-11 - MUNICIPIO DE MODELO	R\$ 78,90																			
				87.612.826/0001-90 - PM DE INDEPENDÊNCIA	R\$ 79,65																			
6	Musicalização, Canto e Coral	HORAS	120	NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	R\$ 100,00	4	NÃO	25,08	R\$ 123,89	20,24%												MÉDIA	R\$ 123,89	R\$ 14.866,20
				01.741.319/0001-30 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CORUPA	R\$ 140,54																			
				91.103.093/0001-35 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL	R\$ 150,00																			
				27.165.570/0001-98 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	R\$ 105,00																			
7	Equitação:	HORAS	160	ANTÔNIO HENRIQUE LIMA CARVALHO 35.679.344/0001-53	R\$ 243,75	5	NÃO	34,96	R\$ 198,63	17,60%												MÉDIA	R\$ 198,63	R\$ 31.780,16
				NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	R\$ 200,00																			
				95.993.085/0001-62 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA - SC	R\$ 154,00																			
				78.101.847/0001-50 - MUNICIPIO DE MISSAL	R\$ 218,38																			
				88.811.922/0001-20 - PM DE GUAÍBA	R\$ 177,00																			
8	Jiu jitsu	HORAS	160	27.165.638/0001-39 - MUNICIPIO DE CASTELO	R\$ 90,00	3	NÃO	0,58	R\$ 89,67	0,64%												MÉDIA	R\$ 89,67	R\$ 14.346,67
				80.912.140/0001-75 - MUNICIPIO DE SANTA HELENA	R\$ 89,00																			
				18.557.546/0001-03 - MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES	R\$ 90,00																			



OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO															PREÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
9	Hidroginástica	HORAS	160	LUCAS B SPADETTO CENTRO DE TREINAMENTO STUDIO SPARTA 49.546.543/0001-06	R\$ 180,00	4	NÃO	34,22	R\$ 162,82	21,02%												MÉDIA	R\$ 162,82	R\$ 26.051,20
				86.051.398/0001-00 FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL	R\$ 111,90																			
				01.611.211/0001-23 - MUNICIPIO DE SANTA SALETE	R\$ 174,38																			
				67.172.437/0001-83 - MUNICIPIO DE HOLAMBRA	R\$ 185,00																			
10	Oficina de Instrução Teatral	HORAS	120	NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	R\$ 100,00	5	NÃO	17,31	R\$ 76,60	22,60%												MÉDIA	R\$ 76,60	R\$ 9.192,00
				13.776.308/0001-75 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESENDE COSTA	R\$ 59,00																			
				76.896.976/0001-56 GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   prefeitura municipal de itapejara doeste - pr	R\$ 84,00																			
				17.470.036/0001-31 - FUNDACAO CULTURAL DE CAMBORIU	R\$ 80,00																			
				46.231.890/0001-43 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	R\$ 60,00																			
11	Oficina de Artesanato	HORAS	120	Luzia Cardoso Louveu- 27.554.031/0001-40	R\$ 80,00	5	NÃO	17,42	R\$ 79,10	22,02%												MÉDIA	R\$ 79,10	R\$ 9.492,00
				13.776.308/0001-75 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESENDE COSTA	R\$ 59,00																			
				76.896.976/0001-56 GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   prefeitura municipal de itapejara doeste - pr	R\$ 80,50																			
				87.612.768/0001-02 Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier	R\$ 106,00																			
				NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	R\$ 70,00																			
12	Oficina de Banda (Lira)	HORAS	120	Paulo Felipe Borges da Silva -Tom maior- 27.320.780/0001-03	R\$ 200,00	6	NÃO	24,98	R\$ 196,11	12,74%												MÉDIA	R\$ 196,11	R\$ 23.533,20
				NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	R\$ 150,00																			
				95.782.793/0001-54 - MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES	R\$ 200,00																			
				83.021.832/0001-11 - MUNICIPIO DE MODELO	R\$ 200,00																			
				92.450.733/0001-46 - PM DE CHARRUA	R\$ 226,66																			
21.091.423/0001-34 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	R\$ 200,00																							







PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

30/01/2026 15:20:33

Pesquisa de Preços Nº 000002/2026 - 15/01/2026 - Processo Nº /2026

00001 Lote 00001

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00006531	OFICINA DE ALONGAMENTO A CORREÇÃO POSTURAL alongamento a correção postural: quantidade de alunos: no máximo 60 alunos; quantidade de alunos por turma: 30 alunos por turma; tempo de duração da aula: 60 min.; dias por semana: 03 total de aulas por dia: 01 aula carga horária semanal: 03 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para aula de alongamento e correção postural no centro de convivência "frei almor". o profissional deverá atender no turno definido com o coordenador. recurso: bloco de proteção básica período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até 31/12/2026	HORA	120,00	152,000	18.240,00
<b>Total do Lote: 18.240,00</b>							

00002 Lote 00002

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00006532	OFICINA DE VIOLÃO E VIOLA oficina de violão e viola: quantidade de alunos: no máximo 30 alunos; quantidade de alunos por turma: no máximo 10 alunos, no mínimo 06. tempo de duração da aula: 60 min.; dias por semana: 02 total de aulas por dia: 02 aulas de 60 minutos cada. carga horária semanal: 04 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de violão e viola. o profissional deverá atender nos programas cras/creas e scfv nos turnos definidos pelo coordenador. recurso: bloco de proteção social especial. período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até 31/12/2026	HORA	160,00	60,148	9.623,60
<b>Total do Lote: 9.623,60</b>							

00003 Lote 00003

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00006533	OFICINA DE CORTE E COSTURA corte e costura: quantidade de alunos: no máximo 30 alunos; quantidade de alunos por turma: 10 alunos e no mínimo 05 por turma; tempo de duração da aula: 60 min.; dias por semana: 02 total de aulas por dia: 03 aulas de 60 minutos cada; carga horária semanal: 06 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para aulas de corte e costura para os usuários dos serviços da proteção básica e especial. o profissional deverá atender no turno definido com o coordenador. recurso: bloco de proteção básica e especial. período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até 31/12/2026	HORA	240,00	95,700	22.968,00
<b>Total do Lote: 22.968,00</b>							





PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

30/01/2026 15:20:33

Pesquisa de Preços Nº 000002/2026 - 15/01/2026 - Processo Nº /2026

00004 Lote 00004

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00004	00006534	OFICINA DE INCLUSÃO DITAL - INFORMÁTICA inclusão digital - informática: quantidade de alunos: no máximo 15 alunos; quantidade de alunos por turma: 10 alunos por turma; tempo de duração da aula: 60 min.; dias por semana: 02 total de aulas por dia: no máximo 03; carga horária semanal: 06 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de informática. o profissional deverá atender no turno definido com o coordenador. recurso: bloco de proteção básica período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até 31/12/2026	HORA	240,00	56,979	13.674,86
<b>Total do Lote: 13.674,86</b>							

00005 Lote 00005

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00005	00005747	OFICINA DE SANFONA sanfona (acordeon) quantidade de alunos: no máximo 30 alunos; quantidade de alunos por turma: no máximo de 06 alunos; tempo de duração da aula: 60 min.; dias por semana: 02 total de aulas por dia: no máximo 02; carga horária semanal: 04 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para aula de sanfona. o profissional deverá atender no cras. recurso: bloco de proteção básica período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até 31/12/2026	HORA	160,00	83,888	13.422,00
<b>Total do Lote: 13.422,00</b>							

00006 Lote 00006

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00006	00006271	OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO, CANTO E CORAL musicalização, canto e coral: quantidade de alunos: no máximo 60 alunos; quantidade de alunos por turma: no máximo de 30 alunos; tempo de duração da aula: 60 min.; dias por semana: 01 total de aulas por dia: no máximo 03; carga horária semanal: 03 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para aula de musicalização, canto e coral. o profissional deverá atender no cras nos turnos matutino e vespertino. recurso: bps básica. período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até 31/12/2026	HORA	120,00	123,885	14.866,20
<b>Total do Lote: 14.866,20</b>							

00007 Lote 00007

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00007	00006535	OFICINA DE EQUITAÇÃO equitação:	HORA	160,00	198,626	31.780,16



Autenticar documento em <https://cmcc.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200390037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2026-KGC272 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2026 11:18 PÁGINA 161 / 206



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

30/01/2026 15:20:33

Pesquisa de Preços Nº 000002/2026 - 15/01/2026 - Processo Nº /2026

quantidade de alunos: no máximo 15 alunos;  
quantidade de alunos por turma: no máximo de 06 alunos, e no mínimo 03;  
tempo de duração da aula: 60 min.;  
dias por semana: 02  
total de aulas por dia: 03 aulas de 60 minutos cada;  
carga horária semanal: 04 horas;  
descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica aulas de equitação para os usuários dos serviços de proteção básica e especial.  
o profissional deverá atender nos turnos definidos pelo coordenador;  
recurso: proteção social especial.  
período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até 31/12/2026

Total do Lote: 31.780,16

00008 Lote 00008

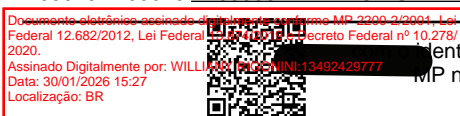
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00008	00006593	OFICINA DE JIU JITSU jiu jitsu quantidade de alunos: no máximo 30 alunos; quantidade de alunos por turma: no máximo de 15 alunos; tempo de duração da aula: 120 min.; dias por semana: 02 total de aulas por dia: no máximo 02; carga horária semanal: 04 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para aula de jiu jitsu. o profissional deverá atender no turno definido pelo coordenador. recurso: bloco de proteção social especial. período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até 31/12/2026	HORA	160,00	89,667	14.346,67
<b>Total do Lote: 14.346,67</b>							

00009 Lote 00009

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00009	00006537	OFICINA DE HIDROGINÁSTICA hidroginástica quantidade de alunos: no máximo 60 alunos; quantidade de alunos por turma: no máximo de 15 alunos, no mínimo 10; tempo de duração da aula: 60 min.; dias por semana: 02 aulas de 60 min cada total de aulas por dia: no máximo 02; carga horária semanal: 04 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para aula de hidroginástica o profissional deverá atender ao conviver, nos turnos matutino e vespertino. recurso: próprio. período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até 31/12/2026	HORA	160,00	162,820	26.051,20
<b>Total do Lote: 26.051,20</b>							

00010 Lote 00010

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00010	00006272	OFICINA DE INSTRUÇÃO TEATRAL	HORA	120,00	76,600	9.192,00



Autenticar documento em <https://cmcc.spionline.com.br/autenticidade>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Localização: BR



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

30/01/2026 15:20:33

Pesquisa de Preços Nº 000002/2026 - 15/01/2026 - Processo Nº /2026

oficina de instrução teatral  
quantidade de alunos: no máximo 60 alunos;  
quantidade de alunos por turma: no máximo de 20 alunos, no mínimo 10;  
tempo de duração da aula: 90 min.;  
dias por semana: 01  
total de aulas por dia: 02 aulas de 90 minutos cada;  
carga horária semanal: 03 horas;  
descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para instrução teatral. o serviço será para atender ao conviver e cras, nos turnos definidos pelos coordenadores.  
recurso: próprio.  
período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até 31/12/2026

Total do Lote: 9.192,00

00011 Lote 00011

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00011	00006779	OFICINA DE ARTESANATO oficina de artesanato quantidade de alunos: no máximo 30 alunos; quantidade de alunos por turma: no máximo de 10 alunos, no mínimo 05; tempo de duração da aula: 90 min.; dias por semana: 02 total de aulas por dia: 02 aulas de 90 minutos cada; carga horária semanal: 03 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para instrução teatral. o serviço será para atender ao conviver , nos turnos definidos pelos coordenadores. recurso: próprio. período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até 31/12/2026	HORA	120,00	79,100	9.492,00

Total do Lote: 9.492,00

00012 Lote 00012

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00012	00006536	OFICINA DE BANDA (LIRA) oficina de banda (lira) quantidade de alunos: no máximo 30 alunos; quantidade de alunos por turma: no máximo de 15 alunos tempo de duração da aula: 60 min.; dias por semana: 01 total de aulas por dia: 03 aulas de 60 minutos cada; carga horária semanal: 03 horas; descrição do serviço: contratação de pessoa jurídica para instrução teatral. o serviço será para atender ao conviver e cras, nos turnos definidos pelos coordenadores. recurso: próprio. período de execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até 31/12/2026	HORA	120,00	196,110	23.533,20

Total do Lote: 23.533,20

Total Geral: 207.189,88



Autenticar documento em <https://cmcc.spionline.com.br/autenticidade>



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000002/2026 - Processo Nº /2026

Item	OFICINA DE ALONGAMENTO A CORREÇÃO POSTURAL (00006531) - 00001			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
VANUZA MAGRI DA SILVA SPADETO - [REDACTED]	HORA	120,0000	183,3300	21.999,60
MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE OLIMPI	HORA	120,0000	125,6700	15.080,40
LUCAS B SPADETTO CENTRO DE TREINAMENTO STUDIO SPARTA	HORA	120,0000	180,0000	21.600,00
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA	HORA	120,0000	119,0000	14.280,00
			<b>152,0000</b>	<b>18.240,00</b>

Item	OFICINA DE ARTESANATO (00006779) - 00011			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
LUZIA CARDOSO LOUVEN - [REDACTED]	HORA	120,0000	80,0000	9.600,00
NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	HORA	120,0000	70,0000	8.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESENDE COSTA	HORA	120,0000	59,0000	7.080,00
ITAPEJARA DO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL	HORA	120,0000	80,5000	9.660,00
MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER	HORA	120,0000	106,0000	12.720,00
			<b>79,1000</b>	<b>9.492,00</b>

Item	OFICINA DE BANDA (LIRA) (00006536) - 00012			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PAULO FELIPE BORGES DA SILVA - [REDACTED]	HORA	120,0000	200,0000	24.000,00
MUNICIPIO DE CHARRUA	HORA	120,0000	226,6600	27.199,20
NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	HORA	120,0000	150,0000	18.000,00
MUNICIPIO DE MODELO	HORA	120,0000	200,0000	24.000,00
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES	HORA	120,0000	200,0000	24.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURRALINHO	HORA	120,0000	200,0000	24.000,00
			<b>196,1100</b>	<b>23.533,20</b>

Item	OFICINA DE CORTE E COSTURA (00006533) - 00003			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CLARINDA AFFONSO GUILHERME - [REDACTED]	HORA	240,0000	80,0000	19.200,00
MUNICIPIO DE NOVA PRATA	HORA	240,0000	108,5000	26.040,00
NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	HORA	240,0000	100,0000	24.000,00
MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE	HORA	240,0000	100,0000	24.000,00
MUNICIPIO DE PIRANGI	HORA	240,0000	90,0000	21.600,00
			<b>95,7000</b>	<b>22.968,00</b>

Item	OFICINA DE EQUITAÇÃO (00006535) - 00007			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ANTONIO HENRIQUE LIMA CARVALHO - [REDACTED]	HORA	160,0000	243,7500	39.000,00
NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	HORA	160,0000	200,0000	32.000,00
MUNICIPIO DE GUAIBA	HORA	160,0000	177,0000	28.320,00
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA	HORA	160,0000	154,0000	24.640,00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei Federal 12.882/2012, Lei Federal nº 13.127/2015 e Decreto Federal nº 10.278/2020.  
Assinado Digitalmente por: WILLIAM FIDELINI:13492429777  
Data: 30/01/2026 15:27  
Localização: BR

Autenticar documento em <https://cmcc.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200390037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

MUNICIPIO DE MISSAL	HORA	160,0000	218,3800	34.940,80
			<b>198,6260</b>	<b>31.780,16</b>

Item	OFICINA DE HIDROGINÁSTICA (00006537) - 00009			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE HOLAMBRA	HORA	160,0000	185,0000	29.600,00
MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL	HORA	160,0000	111,9000	17.904,00
LUCAS B SPADETTO CENTRO DE TREINAMENTO STUDIO SPARTA	HORA	160,0000	180,0000	28.800,00
MUNICIPIO DE SANTA SALETE	HORA	160,0000	174,3800	27.900,80
			<b>162,8200</b>	<b>26.051,20</b>

Item	OFICINA DE INCLUSÃO DITAL - INFORMÁTICA (00006534) - 00004			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
WAGNER MANHONI 13008414788	HORA	240,0000	77,0800	18.499,20
MUNICIPIO DE SEARA	HORA	240,0000	56,9800	13.675,20
MUNICIPIO DE GUAPORE	HORA	240,0000	50,7900	12.189,60
MUNICIPIO DE ARVOREDO	HORA	240,0000	48,0000	11.520,00
Davi Vieira Sant Ana	HORA	240,0000	50,0000	12.000,00
MUNICIPIO DE DIVINESIA	HORA	240,0000	66,0000	15.840,00
MUNICIPIO DE VANINI	HORA	240,0000	50,0000	12.000,00
			<b>56,9786</b>	<b>13.674,86</b>

Item	OFICINA DE INSTRUÇÃO TEATRAL (00006272) - 00010			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	HORA	120,0000	100,0000	12.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESENDE COSTA	HORA	120,0000	59,0000	7.080,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMBORIU	HORA	120,0000	80,0000	9.600,00
ITAJEJARA DO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL	HORA	120,0000	84,0000	10.080,00
MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	HORA	120,0000	60,0000	7.200,00
			<b>76,6000</b>	<b>9.192,00</b>

Item	OFICINA DE JIU JITSU (00006593) - 00008			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	HORA	160,0000	90,0000	14.400,00
MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES	HORA	160,0000	90,0000	14.400,00
MUNICIPIO DE SANTA HELENA	HORA	160,0000	89,0000	14.240,00
			<b>89,6667</b>	<b>14.346,67</b>

Item	OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO, CANTO E CORAL (00006271) - 00006			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	HORA	120,0000	105,0000	12.600,00
NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	HORA	120,0000	100,0000	12.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORUPA	HORA	120,0000	140,5400	16.864,80
MUNICIPIO DE ARROIO DO SAL	HORA	120,0000	150,0000	18.000,00
			<b>123,8850</b>	<b>14.866,20</b>





Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Item	OFICINA DE SANFONA (00005747) - 00005			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	HORA	160,0000	100,0000	16.000,00
MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINH	HORA	160,0000	77,0000	12.320,00
MUNICIPIO DE MODELO	HORA	160,0000	78,9000	12.624,00
MUNICIPIO DE INDEPENDENCI	HORA	160,0000	79,6500	12.744,00
			<b>83,8875</b>	<b>13.422,00</b>

Item	OFICINA DE VIOLÃO E VIOLA (00006532) - 00002			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	HORA	160,0000	63,2000	10.112,00
NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	HORA	160,0000	70,0000	11.200,00
MUNICIPIO DE JACUI	HORA	160,0000	67,9000	10.864,00
GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	HORA	160,0000	39,4900	6.318,40
			<b>60,1475</b>	<b>9.623,60</b>

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável



Autenticar documento em <https://cmcc.spionline.com.br/autenticidade>

Digitally signed by WILLIAM FERREIRA DE SOUZA, CN=Willam Ferreira de Souza, email=william.ferreira@cmcc.sp.gov.br, c=BR, o=CMCC, ou=CMCC, serial=32003200390037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme Lei nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Localização : BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo  
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

**DESPACHO**

**PROTOCOLO GED Nº 729/2026**

Em atenção ao processo em questão, informo que a composição dos preços foi realizada com base em pesquisa no Banco de Preços e orçamentos de fornecedores. A determinação do valor médio levou em conta os preços obtidos nas cotações, com a apuração da média aritmética dos valores identificados nas pesquisas, tendo como fontes os registros já citados anteriormente, como é possível observar os valores apresentados por meio do documento “Proposta de Preço por Item”.

Após análise detalhada do processo em questão, informo que a pesquisa de preços foi reconsiderada, tendo sido realizada uma avaliação minuciosa por meio do documento “Planilha Tratamento Estatístico” em anexo onde é calculada a média e a mediana ideais para o item em questão de acordo com o coeficiente de variação dos valores apresentados.

A referida planilha permitiu identificar e eliminar os valores que não são representativos, com o objetivo de aperfeiçoar a composição dos preços apresentados.

O art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 trata da forma de cálculo da estimativa de preços da seguinte maneira:

*Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo seja realizado com base em um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros previstos no art. 5º, desconsiderando-se os valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.*

*§ 3º Para a desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e devidamente descritos no processo administrativo.*

*§ 4º Os preços coletados devem ser analisados criticamente, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.*

De acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), quando os valores obtidos não forem homogêneos, recomenda-se o uso do coeficiente de variação, que mede a oscilação dos dados em relação à média.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo  
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Entende-se, nesse contexto, que o coeficiente aceitável é de até 25%. Dessa forma, **se fez necessário desconsiderar alguns valores, tendo em vista que estes preços apresentados se encontram fora do limite aceitável de variação interferindo significativamente no resultado da pesquisa.**

Cumprе destacar que a referida pesquisa **contempla** no mínimo três preços públicos e preços do Estado do Espírito Santo demonstrando os valores praticados no mercado em nossa região.

O objeto licitado refere-se à **contratação de prestadores de serviços destinados a realização de oficinas de convivência para os programas sócio assistenciais da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Conceição do Castelo – ES**, conforme disposto no objeto do Termo de Referência, o qual, após análise técnica por este Setor de Compras, foi classificado como **bem de natureza divisível**. Entende-se que a divisão do fornecimento desse tipo de serviço não compromete a padronização, a funcionalidade e, principalmente, a segurança do fornecimento, dessa maneira foi classificado como uma licitação por item.

Dessa forma, conclui-se que a pesquisa de preços realizada observa os princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência e economicidade, razão pela qual o processo é encaminhado para o regular prosseguimento do pregão.

Assim, entende-se que o procedimento de pesquisa e análise de preços foi conduzido de maneira criteriosa, transparente e em estrita conformidade com a legislação vigente, assegurando a lisura do certame e a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado.

Diante do exposto, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para fins de indicação da respectiva dotação orçamentária.

Conceição do Castelo, 30 de janeiro de 2026.

**WILLIANY RIGONINI**

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025





### JUSTIFICATIVA

**PROCESSO Nº 000684/2026**

**PROTOCOLOS Nº 000729/2026**

Trata-se o presente procedimento da solicitação formulado pela Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, visando a contratação de prestadores de serviços destinados à realização de oficinas de convivência para os programas socioassistenciais do Município de Conceição do Castelo/ES, via Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

Em atendimento ao parecer conclusivo constantes dos autos, promove esta Secretaria solicitante justificativa referente ao apontamento constante do **ITEM 5** do presente Termo de Referência que dispoe sobre aulas de Sanfona/Acordeon.

Os orçamentos públicos cotados com relação ao questionado **ITEM 5**, menciona além do instrumento específico , Sanfona/Acordeon, outros instrumentos musicais como teclado, violão, dentre outros, não logrando êxito esta Secretaria em cotar o item específico de forma individual, conforme segue os prints constantes do painel de preços públicos anexos aos autos.

Cumprir mencionar que conforme print anexo, não se torna possível o mínimo de três orçamentos capazes de conduzir uma média de preços nos padrões orçados nos respectivos autos.

Informa ainda esta Secretaria solicitante, que a cotação de preços constantes dos autos, não influenciará no preço da referida aula do instrumento cotado nos autos.

Assim, considerando a justificativa apresentada, cumprindo as ressalvas apontadas nos autos, pugnamos pela continuidade do certame.

Posto isto, com a adequação do presente Termo de Referência com as informações pertinentes, bem como a justificativa apresentada, requer a continuidade do procedimento nos moldes solicitados por esta Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social com urgência considerando a necessidade de inicio o mais breve possível das atividades aos usuários .

Conceição do Castelo/ES, 09 de março de 2026.

Atenciosamente;

**CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO**

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Portaria nº 005/2025





## MANIFESTAÇÃO

**PROCESSO N.º: 000684/2026**

**PROTOCOLO N.º: 000729/2026**

Trata-se o presente procedimento da solicitação formulado pela Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, visando a contratação de prestadores de serviços destinados à realização de oficinas de convivência para os programas socioassistenciais do Município de Conceição do Castelo/ES, via Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

Em atendimento ao parecer conclusivo constantes dos autos, promove esta Secretaria solicitante a adequação do Termo de Referência do presente certame as orientações esboçadas nos presentes autos.

A título de justificativa ao **ITEM 5** do presente Termo de Referência que dispõe sobre aulas de **Sanfona/Acordeon**, justifica esta Secretaria que a coleta de preços de sanfona ou de acordeon, ou os dois simultaneamente, não influenciará no preço da referida aula, vez que se trata de mesmo instrumento musical, alterando apenas o nome em algumas regiões do país.

Posto isto, considerando que o instrumento será o mesmo, e, que a quantidade de aula será a mesma com seus respectivos horários esboçados no Termo de Referência e nos demais documentos relacionados a contratação almejada, o preço cotado não terá nenhum acréscimo ou diminuição, seja este, sanfona ou sanfona/acordeon.

Posto isto, com a adequação do presente Termo de Referência com as informações pertinentes, bem como a justificativa apresentada, requer a continuidade do procedimento nos moldes solicitados Por esta Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Conceição do Castelo/ES, 04 de março de 2026.

Atenciosamente;

**CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO**

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Portaria nº 005/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo  
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

**DESPACHO**

**PROTOCOLO GED Nº 729/2026**

No que se refere ao presente processo, no qual, após apreciação pelo setor jurídico, foi emitido parecer contendo ressalva acerca do **item 05** da pesquisa de preços constante nos autos.

Conforme destacado no referido parecer jurídico, foi apontado que:

*“Ressalva-se que, após análise dos autos, verificou-se que as descrições constantes nas coletas de preços, no que concerne ao item 05 aparentemente apresentam divergência em relação ao Termo de Referência vez que o preço apurado parece se referir a mais de uma modalidade. Sendo assim, faz-se necessário que a secretaria solicitante promova a devida adequação do referido item ou que ateste que tais diferenças não impactam nos valores cotados, devendo justificar neste caso.”*

Diante da ressalva apontada, os autos foram encaminhados à Secretaria requisitante, para manifestação quanto à necessidade de substituição da coleta de preços ou apresentação de justificativa acerca das descrições cotadas.

Em resposta, a Secretaria apresentou o documento intitulado “MANIFESTAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL – JUSTIFICATIVA DO ITEM 05”, no qual informou que não foi possível realizar a cotação de valores de forma isolada referente às aulas de sanfona/ acordeon, razão pela qual as cotações constantes nos autos contemplam modalidades mais abrangentes.

Ademais, a Secretaria esclareceu que:

*“Informa ainda esta Secretaria solicitante, que a cotação de preços constantes dos autos, não influenciará no preço da referida aula do instrumento cotado nos autos. Assim, considerando a justificativa apresentada, cumprindo as ressalvas apontadas nos autos, pugnamos pela continuidade do certame.”*

Na mesma manifestação, a Secretaria também solicitou celeridade no trâmite processual, destacando a necessidade de início das atividades no menor prazo possível,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo  
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

*“Posto isto, com a adequação do presente Termo de Referência com as informações pertinentes, bem como a justificativa apresentada, requer a continuidade do procedimento nos moldes solicitados por esta Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social com urgência considerando a necessidade de início o mais breve possível das atividades aos usuários.”*

Assim, este Setor de Compras, após análise da justificativa apresentada, informa que **não se fez necessária a realização de quaisquer adequações na pesquisa de preços, tendo em vista que não houve alteração nos valores ou na composição da média apurada**, restando apenas esclarecida a situação do item 05 conforme manifestação da Secretaria requisitante.

Diante do exposto, encaminho os autos ao setor de Licitações para as providências cabíveis ao caso.

Conceição do Castelo, 11 de março de 2026.

Assinado digitalmente por WILLIANY RIGONINI  
DN: cn=Williany Rigonini, o=Conceição do Castelo, ou=PMSC, email=williany.rigonini@pmcc.com.br  
Data: 2026.03.11 08:31:33 -03'00'

**WILLIANY RIGONINI**

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025



Av. José Grilo, 426 - Centro - 29.370-000 - Conceição do Castelo, ES

com o identificador 32003200390037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(28) 3547-1356 - [compras.pmcc@gmail.com](mailto:compras.pmcc@gmail.com)



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

---

**APÊNDICE DO ANEXO II.**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE  
DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO  
PRELIMINAR.**



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

<b>INFORMAÇÕES DA UNIDADE</b>	
<b>Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>	
<b>Responsável pela Demanda: Cleidinéia de Fátima Ambrósio</b>	
<b>E-mail: <a href="mailto:acaosocialpmcc@yahoo.com.br">acaosocialpmcc@yahoo.com.br</a></b>	<b>Telefone Fixo:</b>
<b>Servidor ou Equipe de Fiscalização: Roselene Larrieu de Mello Zoboli</b>	

<b>INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO</b>	
<b>MATERIAL DE CONSUMO ( )</b>	<b>EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ( )</b>
<b>SERVIÇO CONTINUADO ( )</b>	<b>SERVIÇO NÃO CONTINUADO (X)</b>
<b>OBRA ( )</b>	<b>SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )</b>
<b>Descrição sucinta da solicitação:</b>  Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de oficinas para o Serviço de Convivência – CONVIVER, CRAS, SAPECA e CREAS de Conceição do Castelo/ES, neste exercício de 2026. Podendo ser prorrogado, conforme legislação.	
<b>Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual:</b>  Constituem os objetivos das oficinas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o Conviver, CRAS e CREAS relevando a discussão e a reflexão sobre situações vivenciadas e interesses em comum, que dizem respeito a reprodução social da família, ao fortalecimento de sua função protetiva, ao acesso a direitos e as vulnerabilidades do território, que impactam no convívio familiar e comunitário. As oficinas do SCFV devem buscar, então articular diversas dimensões que propiciam a mudança social por meio da transformação das crenças, práticas nas relações dos sujeitos sociais e nível de participação social das famílias, utilizando-se da informação, convivência da reflexão e da ação. Diante do exposto se faz necessário a realização do pregão eletrônico de serviços socioassistenciais para a realização de oficinas para as pessoas idosas no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, CRAS (SCFV) e CREAS que configuram atividades primordiais no funcionamento do referido espaço, contemplando os direitos e viabilizando ações para as	



peças participantes, para fomentar atividades nas modalidades esportivas, culturais e de entretenimento com ações de inclusão social.  
 Cumpre informar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificada a previsão no Plano Anual de Contratações presente na LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026

**Resultados Pretendidos:**

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas demais usuários dos serviços ofertados pelo município;
- Promover inclusão social dos idosos participantes, evitando o isolamento social e a institucionalização;
- Promover atividades físicas, caminhada orientada, oficinas culturais, cursos e outras atividades voltadas ao entretenimento, cultura e lazer;
- Contribuir para a construção de novos conhecimentos;
- Prevenir o acolhimento institucional e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o convívio familiar e comunitário;
- Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso e demais serviços prestados pelo município.

**Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):**

Fora realizado orçamentos com valor médio físico e no Banco de Preços.  
 Previsão de início: 01 de março = 10 meses – até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2027.

Item	Descrição	Unidade	Nº aula/mensal	Nº aula/anual
01	Alongamento a correção postural	Hora/aula	12	120
02	Violão e viola	Hora/aula	16	160
03	Corte e costura	Hora/aula	24	240
04	Informática	Hora/aula	24	240
05	Sanfona/ acordeon	Hora/aula	16	160
06	Musicalização, Canto e Coral	Hora/aula	12	120
07	Hidroginástica	Hora/aula	16	160
08	Teatro	Hora/aula	12	120
09	Equitação (equoterapia)	Hora/aula	16	160
10	Jiu jitsu	Hora/aula	16	160
11	Banda (Lira)	Hora/aula	12	120
12	Artesanato	Hora/aula	12	120

**Requisitos necessários para a contratação:**

Serão admitidos a participar da seleção os profissionais com registro profissional, licenciatura ou experiência comprovada das áreas escolhidas e que apresentem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das ações desta secretaria e que manifestem interesse em fazê-los dentro dos termos do termo de referência.  
 O profissional ministrante das atividades deverá ter disponibilidade de horário e possibilidade de deslocamento para atender as ações descentralizadas.

Previsão de início: 01 de março = 10 meses – até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2027

Conceição do Castelo-ES, 07 de janeiro de 2026.

**ROSELENE LARRIEU DE MELLO ZOBOLI**

**CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO**

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
Portaria nº 05/2025



<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b>	
<b>PROCESSO GED PROTOCOLO GED Nº</b>	
<p>O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada: contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de oficinas para o Centro de convivência da Pessoa Idosa – CONVIVER e CRAS “Osvaldo Fontan” (SCFV) e CREAS “ Malvina Venturim Nunes” de Conceição do Castelo/ES.</p>	
<b>ETP Nº 002/2025</b>	<b>Data da Elaboração: 14/01/2026</b>
<p><b>Secretaria/servidor responsável:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – Servidores: Roselene Larriue de Mello Zoboli</li> <li>• Secretária Responsável: Cleidinéia de Fátima Ambrósio</li> </ul>	

<b>1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):</b>
<p>O referido Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para realização das oficinas com as pessoas idosas (SCFV) a discussão e reflexão sobre situações vivenciadas e interesses em comum, que dizem respeito a reprodução social da estrutura familiar, fortalecimento de sua função protetiva, acesso a direitos e vulnerabilidades do território, que impactam no convívio familiar e comunitário. As oficinas intencionam buscar, então, articular diversas dimensões que propiciam a mudança social por meio da transformação das crenças, práticas nas relações dos sujeitos sociais e nível de participação social das famílias, utilizando-se da informação, convivência da reflexão e da ação.</p> <p>Deste modo se faz necessária essa contratação para serem aplicadas as oficinas para pessoas idosas nos equipamentos: Centro de convivência da Pessoa Idosa – CONVIVER e CRAS “Osvaldo Fontan” (SCFV) e CREAS “ Malvina Venturim Nunes”, que configuram atividades primordiais no funcionamento do referido espaço, contemplando os direitos e viabilizando ações para as pessoas nas atividades, para fomentar atividades, nas modalidades esportivas, culturais e de entretenimento com ações de inclusão social.</p>

<b>2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.</b>
<p>Cumprir informar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificada a previsão no Plano Anual de Contratações presente na LOA, Lei Orçamentária Anual de 2026</p>
<b>3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):</b>

Serão admitidos a participar da seleção as pessoas jurídicas com os devidos registros profissionais, como licenciatura e bacharelado ou experiência comprovada das áreas escolhidas e que apresentem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das ações desta secretaria e que manifestem interesse em fazê-los dentro dos termos do termo de referência.

A pessoa jurídica responsável pela atividade/oficina ministrante das atividades deverá ter disponibilidade de horário e possibilidade de deslocamento para atender as ações descentralizadas.

O procedimento versa sobre um total de 12 oficinas, sendo elas:

1. Alongamento e correção postural;
2. Violão e viola;
3. Corte e costura;
4. Informática;
5. Sanfona (Acordeon);
6. Musicalização, Canto e Coral;
7. Equitação;
8. Jiu jitsu;
9. Hidroginástica;
10. Instrução Teatral.
11. Artesanato;
12. Banda (Lira)

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório)

Para as oficinas foi pensado o quantitativo em horas por atividade durante a vigência do contrato, conforme descrito no termo de referência.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo)

Foram realizados orçamentos com prestadores de serviços reconhecidamente da área para fim de entendimento do custo mínimo para a entrega mais eficiente e econômica da solução, além de pesquisas de preços públicos (Banco de Preços), contratações similares feitas pela administração pública, nos termos do art. 23 da lei 14.133/2021, pesquisas em outros cujo valor médio total dos serviços é 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) anual, conforme detalhado no Termo de Referência. Os Orçamentos estão em anexo.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Foram realizados orçamentos com prestadores de serviços reconhecidamente da área para fim de entendimento do custo mínimo para a entrega mais eficiente e econômica da solução, além de pesquisas de preços públicos (Banco de Preços), contratações similares feitas pela administração pública, nos termos do art. 23 da lei 14.133/2021, pesquisas em outros cujo valor médio total dos serviços é 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) anual, conforme detalhado no Termo de Referência. Os Orçamentos estão em anexo.

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório)



**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):**

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, não foram identificados possíveis impactos para a contratação pretendida.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):**

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do §1º do art. 18 da Lei 14133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022:

**É VIÁVEL a presente contratação.**

**NÃO É VIÁVEL a presente contratação.**

Conceição do Castelo/ES, 14 de janeiro de 2026

**Roselene Larrieu de Mello Zoboli**

Chefe do Departamento Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**APROVADO**

**CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO**

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
Portaria nº 05/2025





**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

---

**ANEXO-III**

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO e ACEITE DO  
RESPONSÁVEL TÉCNICO.**





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### ANEXO III

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CONVIVÊNCIA PARA OS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.

### INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À pregoeira

Indicamos como Responsável Técnico pelos serviços de \_\_\_\_\_, objeto da presente Licitação, o \_\_\_\_\_ (nome e qualificação).

(Nome da Proponente e assinatura do Representante Legal)

### ACEITE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

Pregoeira

Eu, \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) declaro que aceito minha indicação como Responsável Técnico pelos serviços de \_\_\_\_\_, objeto da presente Licitação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura: do responsável indicado





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

---





**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

---

**ANEXO- IV**

**MINUTA DO TERMO DE  
CONTRATO**





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, POR INTERMÉDIO DO (A \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_)**

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por intermédio do(a) \_\_\_\_\_ (órgão contratante), com sede no(a) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/Estado \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_ (Cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_, portador da Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/2026 e PROTOCOLO GED Nº729/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-O objeto da presente licitação é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CONVIVÊNCIA PARA OS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 -As condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam no Termo de Referência – **ANEXO (II)** deste Edital e seus Anexos.

#### 1.3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.3.1-O contratado deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos à entrega do objeto licitado e adjudicado, incluindo os insumos, materiais, instrumentos e demais itens necessários à realização das oficinas.

1.3.2-O fornecimento dos serviços de oficinas só será realizado mediante apresentação de "Ordem de Serviços de Oficinas", devidamente autorizada, emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

1.3.3-Sendo a Secretaria Municipal responsável em definir a quantidade de hora por aula, e a ordem de serviço, após o repasse dessas informações a pessoa jurídica contratada, está fica responsável de emitir nota fiscal comprovando a prestação de serviço e possibilitando o pagamento.

1.3.4-As oficinas serão realizadas no Centro de Convivência FREI "ALAÔR DOS SANTOS", CRAS "OSVALDO FONTAN E CREAS "MALVINA VENTURIM NUNES";

1.3.5-As oficinas serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no período de vigência do PREGÃO ELETRÔNICO;

1.3.6-As oficinas serão realizadas nos programas socio assistenciais do Município de Conceição do Castelo- ES, em dias e horários definidos pelos coordenadores dos programas;

1.3.7-Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a executar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas;

1.3.8-Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato;

1.3.9-A administração poderá a qualquer momento alterar os horários das oficinas de acordo com a necessidade dos programas.

1.3.10- A contratação deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade;

1.3.11-As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

1.3.12-Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;

1.3.13-Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

1.3.14-Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

1.3.15-Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia;





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.3.16-Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

1.3.17-Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;

1.3.18-Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a *Lei nº 9.985/00*;

1.3.19-Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

1.3.20-A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

1.3.21-Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

1.3.22-O fornecimento dos serviços de oficinas só será realizado mediante apresentação de "Ordem de Serviços de Oficinas", devidamente autorizada, emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

1.3.23-Sendo a Secretaria Municipal responsável em definir a quantidade de hora por aula, e a ordem de serviço, após o repasse dessas informações ao contratado, o mesmo fica responsável de emitir nota fiscal comprovando a prestação de serviço e possibilitando o pagamento.

1.3.24-As oficinas serão realizadas no CONVIVER, no CRAS e no CREAS.

1.3.25-A quantidade de hora/aula, obedecerá a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

1.3.26-A oferta de atividades, em cada uma das categorias elencadas, será restrita até o máximo de horas mensais por profissional estabelecido nesse termo de referência distribuídas de acordo com a demanda.

1.3.27-O profissional ministrante das atividades deverá ter disponibilidade de horário e possibilidade de deslocamento para atender as ações descentralizadas.

1.3.28-É vedada a inclusão de requisitos que não tenham suporte nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital.

### **1.4-JUSTIFICATIVA – VEDAÇÃO SUBCONTRATAÇÃO:**

1.4.1-Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.4.2-O Acórdão TCU nº 2.450/2025 – Plenário, reconhece que vedar totalmente a subcontratação pode ser interessante quando se busca garantir controle direto, padronização de serviços e maior facilidade de fiscalização, sobretudo em contratos que abrangem diversas unidades administrativas e exigem uniformidade de atendimento.

1.4.3-Além disso, no Manual de Orientações e Jurisprudências do TCU, descreve que é vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal ou das atividades de maior relevância técnica.

1.4.4-Dessa forma, como o objeto será adjudicado por itens, entendeu-se que os itens são entendidos como parcela principal, além de outros itens serem de fornecimento, não cabendo a realização da subcontratação de tal item.

1.4.5-É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.4.6-Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Contratado deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos à entrega do objeto licitado e adjudicado, incluindo os insumos, materiais, instrumentos e demais itens necessários à realização das oficinas.

1.7- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.8 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.8.1- O Edital da Licitação;

1.8.2- O Termo de Referência;

1.8.3- A Proposta do contratado;

1.8.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é até ..... (Data), com início a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, se for o caso de fornecimento contínuo.

2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200390037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.5- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.6-A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste ou a ressalva quanto à sua superveniente análise será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

### **3- CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1-A quantidade de hora/aula, obedecerá a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

3.2-A oferta de atividades, em cada uma das categorias elencadas, será restrita até o máximo de horas mensais por profissional estabelecido nesse termo de referência distribuídas de acordo com a demanda.

3.3-O profissional ministrante das atividades deverá ter disponibilidade de horário e possibilidade de deslocamento para atender as ações descentralizadas.

3.4-É vedada a inclusão de requisitos que não tenham suporte nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital.O fornecimento dos serviços de oficinas só será realizado mediante apresentação de "Ordem de Serviços de Oficinas", devidamente autorizada, emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

3.5-Sendo a Secretaria Municipal responsável em definir a quantidade de hora por aula, e a ordem de serviço, após o repasse dessas informações ao contratado, o mesmo fica responsável de emitir nota fiscal comprovando a prestação de serviço e possibilitando o pagamento.

3.6-As oficinas serão realizadas no CONVIVER, no CRAS e no CREAS.

### **4- CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 4.6-FISCALIZAÇÃO

4.6.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### 4.7-FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

4.7.1- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

### 4.8-FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.8.1- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

4.8.2- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### 4.9-GESTOR DO CONTRATO

4.9.1- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

## 5- CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1- O valor total da contratação é de R\$...... (.....) de acordo com os preços consignados na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026**.

5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6-CÁUSULA SEXTA-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO RECEBIMENTO**

6.1-As oficinas poderão ser ministradas com frequência semanal nos termos detalhados na no termo de referência e no edital, a critério da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social:

6.2-Criar e executar com os participantes da oficina uma atividade de compartilhamento do processo, podendo ser demonstração de exercícios, montagens, cenas, coreografias, exposições, instalações ou outros formatos;

6.3-desenvolvimento dos alunos, taxa de evasão, objetivos alcançados ou não, sem prejuízo de outros documentos pertinentes ao serviço solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social;

6.4-Ao relatório devem ser juntados registros do processo, como fotos, vídeos, diários e/ou outros materiais, documentos e informações pertinentes.

6.5-As oficinas serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no período de vigência do Pregão Eletrônico, ou seja, do dia 01 de março a 31 de dezembro de 2026;

6.6-As oficinas serão realizadas nos programas sócio assistenciais do Município de Conceição do Castelo-ES, em dias e horários definidos pelos coordenadores dos programas;

6.7-Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a executar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas;

6.8-Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato;

6.9-A administração poderá a qualquer momento alterar os horários das oficinas de acordo com a necessidade dos programas.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11-Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12-A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13-Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.

6.14-A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.15-Constata-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.16-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.18-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **PRAZO DE PAGAMENTO**

6.19-O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

6.20-No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção.

### FORMA DE PAGAMENTO

6.21-O pagamento deverá ser solicitado pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS).

6.22-A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

6.23-O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.24-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.25-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.26-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.25-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.26-A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

### CESSÃO DE CRÉDITO

6.27-Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

### 6.2-CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1-O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 10 (dez) dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200390037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

6.2.2-O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.2.3-As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

6.2.4-Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.2.5-É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.2.6-Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

### **7- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1-Os preços inicialmente Contratados São Fixos E Irreajustáveis No Prazo De Um Ano Contado Da Data Do Orçamento Estimado, REALIZADO **EM JANEIRO DE 2026**, sendo esta data o marco inicial do reajuste contratual.

7.2-Após o interregno de um ano considerada a data prevista no item anterior e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4-No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5-Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6-Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.8- A concessão do reajuste em sentido estrito fica condicionada à solicitação do contratado.

7.8.1-A formalização de aditamento sem a concessão do reajuste ou ressalva quanto à ulterior análise pela Administração quanto ao reajuste, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

7.9-O reajuste será realizado por apostilamento.

7.10-A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento, excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei e apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

7.11-O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, é de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do pedido.

### **8- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

#### **8.1- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1.1- São obrigações do Contratante:

8.1.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9-Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. ~~Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à~~



Autenticar documento em <https://cmcc.splonine.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200390037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11- A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.13- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.15- Ficando a Secretaria Municipal responsável em definir a quantidade de hora por aula, e a ordem de serviço, após o repasse dessas informações ao contratado, o mesmo fica responsável de emitir nota fiscal comprovando a prestação de serviço e possibilitando o pagamento.

8.1.16- As oficinas serão realizadas no Centro de Convivência da Pessoa Idosa – CONVIVER e CRAS “Osvaldo Fontan”

## **8.2- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:**

8.2.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.2.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2.8- Os produtos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade. Os produtos deverão ser autenticados com o identificador 32003200390037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do Contrato e o estado de conservação das embalagens e prazos de validade.

8.2.9-A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

8.2.10- A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.11-O contratado deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos à entrega do objeto licitado e adjudicado, incluindo os insumos, materiais, instrumentos e demais itens necessários à realização das oficinas.

8.2.12-O fornecimento dos serviços de oficinas só será realizado mediante apresentação de "Ordem de Serviços de Oficinas", devidamente autorizada, emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

### **9- CLÁUSULA NONA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

9.1-Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **10- CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1-Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

10.2.2- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3-**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 - **Multa:**

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.5-O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

10.3 -A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4-Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.5 -A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 -O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.8-Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).**

11.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.3 -Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.4 -O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5 -Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.1.2- Indenizações e multas.

11.8 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

12.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5-Depois a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **12.6-FISCALIZAÇÃO**

12.6.1-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **12.7-FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

12.7.1-O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

### **12.8-FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

12.8.1-O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

12.8.2-Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### 12.9-GESTOR DO CONTRATO

12.9.1-O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

Ficha 020

Fonte de Recurso 150000000000 (Recurso Próprio)

166000000000 (Recurso Federal) 166100000000

(Recurso Estadual) 250000000000

(Recurso Próprio) 266000000000

(Recurso Federal) 266100000000 (Recurso Estadual)

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

### 14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA OS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1-Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15 -CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- ALTERAÇÕES

15.1-Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2-O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3-As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO**

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

### **17-CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1º)**

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal do CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante legal do CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200390037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.

---



# ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: MUNIZ FREIRE		VENDEDOR	
END: JOSÉ Cabriano de aguilár S/N		Data	23/03/2026
Bairro:		Numero	
CIDADE: MUNIZ FREIRE			
CNPJ:(28)3544-1646			

## Cliente

NOME:	APAE CONCEIÇÃO DO CASTELO	CONTATO	MAURILIA
END:	RUA ADALTO FERREIRA MOTA	TEL	28-99939-1600
BAIRRO:	CENTRO		
CIDADE:	CONCEIÇÃO DO CASTELO -CEP 29370-000	CNPJ	00.797.792/0001-77

Descrição	Unid	Qtde.	Preço Unit		Total
Oficina de Psicomotricidade	MÊS	01	R\$	2.000,00	
Oficina de Arte	MÊS	01	R\$	2.000,00	
Oficina de Teatro e Dança Portuguesa	MÊS	01	R\$	2.000,00	
Oficina de Musica e Vilião	MÊS	01	R\$	2.000,00	
Oficina de Jiu Jitsu	MÊS	01	R\$	2.000,00	
Oficina de Equoterapia	MÊS	01	R\$	2.000,00	
<b>Valor Total Produtos</b>					
<b>desconto</b>					
<b>Valor Total Pedido</b>					R\$ -

### Dados Adicionais

**PREVISÃO DE ENTREGA:**

**30 dias**

*Abel do Nascimento Lopes*  
 Presidente APAE de Muniz Freire ES



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOSE LIGORIO RAMIRO**  
CIDADÃO  
assinado em 06/04/2026 11:18:21 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 06/04/2026 11:18:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JOSE LIGORIO RAMIRO (CIDADÃO)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-KGC272>

